



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz no rumo certo!



Pregão Eletrônico SRP Nº 7008-2/2026-FME	Data de Abertura: 01/06/2026 às 08h00 no sítio: https://bnccompras.com
---	---

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de solução pedagógica integralizada – SPI – estruturada no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE, destinada à implementação de projeto pedagógico voltado ao fortalecimento das habilidades de alfabetização, letramento e numeramento dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais da rede pública municipal de ensino.

Registro de Preços?	Vistoria	Modo de Disputa	Critério de Julgamento
SIM	NÃO	ABERTO	MENOR PREÇO POR LOTE

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	FUNDAMENTO LEGAL
NÃO	NÃO	SIM	LEI Nº 14.133/2021

Prazo para envio da proposta/documentação

LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

O LICITANTE OU O CONTRATADO SERÁ RESPONSABILIZADO QUANDO NÃO CELEBRAR O CONTRATO OU NÃO ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO QUANDO CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DE SUA PROPOSTA, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO OU DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO SEM MOTIVO JUSTIFICADO, NÃO MANTER A PROPOSTA, SALVO EM DECORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, FRAUDAR A LICITAÇÃO OU PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA, PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO ART. 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013 NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU NÃO ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES E MULTAS PREVISTAS NA LEI 14.133/2021, EM EDITAL E NO CONTRATO ALÉM DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

Até 2 horas após a convocação realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
https://bnccompras.com	https://bnccompras.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz no rumo certo!



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7008-2/2026-FME
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026-FME

DATA DA REALIZAÇÃO: 01/06/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 08:00 (Horário Oficial de Brasília – DF)

LOCAL: <https://bnccompras.com>

A Prefeitura Municipal de Porto de Moz/PA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 012, de 12 de janeiro de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O Pregão Eletrônico SRP será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, a sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico discriminados nesse Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://bnccompras.com>. A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao gestor municipal e propor a homologação. Na ausência ou impedimento da pregoeira ou equipe de apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.

OBSERVAÇÃO:

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

PARA MELHOR FORMULAÇÃO DE SUA PROPOSTA, CONSIDERANDO ENCARGOS E PRAZOS PARA ENTREGA, VEJA A LOCALIZAÇÃO DESTA LOCALIDADE.

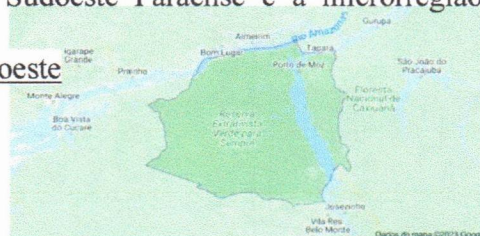
LOCALIZAÇÃO:

O município de Porto de Moz pertence a mesorregião Sudoeste Paraense e a microrregião Altamira

Localiza-se à latitude 01°44'54" sul e à longitude 52°14'18" oeste

Distância até a Capital: 416km (em linha reta)

Tendo em sua maioria seu acesso via fluvial.



LIMITES



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz no rumo certo!



Gurupá, Almeirim, Senador José Porfírio, Medicilândia e Vitória do Xingu.

1. OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de solução pedagógica integralizada – SPI – estruturada no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE, destinada à implementação de projeto pedagógico voltado ao fortalecimento das habilidades de alfabetização, letramento e numeramento dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais da rede pública municipal de ensino.

1.2. A solução pedagógica integralizada – SPI – objeto da presente contratação compreende a execução articulada de instrumentos pedagógicos estruturados destinados ao fortalecimento das habilidades essenciais de alfabetização linguística e matemática dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental, contemplando recursos didáticos, instrumentos de monitoramento da aprendizagem e formação continuada de profissionais da educação.

1.3. A solução educacional será composta, de forma integrada e complementar, pelos seguintes componentes: a) Formações continuadas destinada aos profissionais da educação que atuam nos anos iniciais do Ensino Fundamental, contemplando encontros formativos presenciais com palestras, oficinas pedagógicas, análise de itens do SISPAE, estudos de caso e simulações de aplicação de instrumentos avaliativos, com vistas à qualificação das práticas docentes e à adequada utilização dos materiais pedagógicos e instrumentos de acompanhamento da aprendizagem; b) Fornecimento de material didático estruturado destinado ao 2º ano do Ensino Fundamental, composto por livro pedagógico alinhado às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e às habilidades avaliadas no Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE, contendo sequências didáticas progressivas voltadas ao desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita, compreensão textual, numeramento e raciocínio lógico-matemático; c) Disponibilização de instrumentos avaliativos diagnósticos no padrão SISPAE, compostos por simulados estruturados em Língua Portuguesa e Matemática, acompanhados de cartão-resposta, gabarito oficial, tabulação de dados, análise estatística e relatórios pedagógicos detalhados por escola, turma e habilidade avaliada, destinados ao monitoramento sistemático da evolução da aprendizagem dos estudantes.

1.4. A licitação será por LOTE ÚNICO, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.5. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO do LOTE, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. DO CREDENCIAMENTO:

- 2.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL BNC que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 2.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal BNC, no sítio <https://bnccompras.com>
- 2.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 2.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.6.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BNC.
- 3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 3.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



- 3.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 3.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 3.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 3.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



3.5.8. Que cumpra com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, constar na proposta.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. A licitante deverá encaminhar proposta, no arquivo requerente sem identificação da mesma, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

4.1.2. Marca de cada item ofertado;

4.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso; o não preenchimento será motivo de desclassificação da proposta na fase de análise da proposta, as propostas que não atenderem com o solicitado, serão desclassificadas conforme IN73/2022.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas; serão desclassificadas as propostas que não atenda o solicitado via sistema.

4.7. O sistema disponibilizará campo próprio para envio do arquivo requerente, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

4.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme IN73/2022.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100 (cem reais).

5.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 2 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



- 5.14.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.18.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.19.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 5.20.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 5.21.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.22.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.23.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://bnccompras.com/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.24.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.25.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.30. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.31. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.32. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

5.32.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.32.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

5.32.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.32.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.33. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ**
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz na rumo certo!



5.33.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.33.2. Empresas brasileiras;

5.33.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.33.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.36. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o não envio acarretará na desclassificação automática da licitante.

5.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. A licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, em arquivo único, PDF e sequenciado conforme pastas disponíveis no PORTAL exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação o Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada e primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme IN73/2022.
- 7.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ**
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz na rumo certo!



aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. A aferição da compatibilidade da proposta com as especificações técnicas e pedagógicas previstas neste Edital e no Termo de Referência será realizada em duas etapas sucessivas, compreendendo:

I – análise da proposta de preços, conforme o critério de menor preço global por lote;

II – verificação da conformidade técnica da proposta classificada em primeiro lugar, mediante apresentação de amostras e documentação pedagógica complementar.

7.12. Encerrada a fase de lances, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado, por meio do sistema eletrônico, para apresentar proposta readequada acompanhada das amostras e dos elementos técnicos exigidos, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da convocação.

7.13. O prazo estabelecido no subitem anterior justifica-se pela natureza do objeto, que compreende solução pedagógica estruturada, cujos materiais, conteúdos e projetos já integram o portfólio da licitante, não se tratando de desenvolvimento inédito, mas de disponibilização imediata de acervo técnico previamente existente, nos termos do planejamento constante do Estudo Técnico Preliminar e em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. As amostras deverão ser apresentadas em formato digital, devendo contemplar, no mínimo:

- a) catálogos editoriais e/ou sumários dos livros didáticos;
- b) trechos representativos dos materiais; c) memoriais descritivos dos kits pedagógicos;
- d) descrição da proposta de formação continuada;
- e) projeto pedagógico aplicado, nos termos deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ**
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz no rumo certo!



7.15. A avaliação das amostras e da documentação técnica será realizada por Comissão Técnica ou equipe pedagógica designada pela Administração, a qual procederá à análise objetiva da conformidade da proposta com as exigências do Termo de Referência e emitirá parecer técnico fundamentado, que subsidiará a decisão do Pregoeiro.

7.16. A análise técnica terá por finalidade verificar a integralidade pedagógica da solução ofertada, especialmente quanto à integração entre:

I – livros didáticos estruturados no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE, voltados ao desenvolvimento das habilidades de alfabetização, letramento e numeramento;

II – instrumentos avaliativos diagnósticos (simulados SISPAE), compostos por provas estruturadas em Língua Portuguesa e Matemática, acompanhadas de sistema de correção, tabulação de dados, análise estatística e relatórios pedagógicos;

III – proposta de formação continuada destinada aos profissionais da educação, com foco na utilização dos materiais didáticos e na interpretação pedagógica dos resultados das avaliações;

IV – projeto pedagógico apresentado, contemplando a articulação metodológica entre ensino, avaliação e intervenção pedagógica baseada em evidências.

7.17. Será desclassificada a proposta que:

I – não apresentar as amostras e documentação técnica no prazo estabelecido;

II – apresentar materiais genéricos, desconectados ou sem coerência metodológica;

III – não demonstrar integração entre os componentes da solução pedagógica;

IV – não atender às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;

V – não comprovar aderência à Base Nacional Comum Curricular – BNCC e às matrizes de referência do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE.

7.18. O resultado da avaliação técnica será formalizado por meio de parecer da Comissão Técnica e divulgado no sistema eletrônico, passando a integrar os autos do processo licitatório.

7.19. O não atendimento à convocação, a apresentação intempestiva ou em desacordo com as exigências deste Edital implicará a recusa da proposta, ressalvada justificativa devidamente comprovada e aceita pelo Pregoeiro.

7.20. Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada na fase técnica, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente, obedecida a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a seleção da proposta que atenda integralmente às exigências do Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ**
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz no rumo certo!



7.21. Se a proposta vencedora for desclassificada por inadequação técnica ou inexequibilidade, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração da proposta mais vantajosa.

7.22. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.23. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.24. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. HABILITAÇÃO:

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal BNC, e ainda nos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/>

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz no rumo certo!



responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL BNC, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

8.9. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL BNC, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.10. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.11. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 horas sob pena de inabilitação.

8.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ**
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz no rumo certo!



8.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.17. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.17.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.17.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.17.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.17.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.17.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.17.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.17.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



8.17.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 8.17.2.1.**Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com emissão não superior a 30 (trinta) dias, acompanhado do QSA (Quadro de Sócios Administrativos);
- 8.17.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.17.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.17.2.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 8.17.2.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 8.17.2.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 8.17.2.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.17.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.17.3.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 8.17.3.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz no rumo certo!



8.17.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, acompanhados do livro diário, notas explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76, bem como a Certidão de Habilitação Profissional, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se HABILITADO, e também a Certidão Negativa de Débitos (CND), provando a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, junto ao referido Conselho, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021 – CFC;

8.17.3.4. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima): - Publicados em Diário Oficial; ou- Publicados em jornal de grande circulação; ou - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

8.17.3.5. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples: - Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou - Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante;

8.17.3.6. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: - Apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei;

8.17.3.7. Caso o licitante seja cooperativo, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.17.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração



de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.17.3.9. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

8.17.3.10. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

8.17.3.11. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped. **c)** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

8.17.3.12. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.17.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.17.5. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

8.17.6. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

8.18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.18.1. Comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu/executou os produtos/serviços dessa natureza com assinatura reconhecida em cartório. Caso necessário, poderá ser solicitado a apresentação de notas fiscais e/ou do contrato administrativo, afim de que se averigüe a veracidade do atestado. Obs.: em caso de apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público será facultado o reconhecimento em cartório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO**

Porto de Moz na rumo certo!



8.18.2. Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos serviços de objetos similares, de outras marcas e/ou modelos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) serviço(s).

8.18.3. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

8.19. Documentação Complementar:

a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

e) Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

f) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

g) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

i) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO**

Porto de Moz no rumo certo!



normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

j) Declaração, afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital.

8.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.21. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.23. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.26. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ**
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz no rumo certo!



9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 HORAS a contar na devida fase do sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, conforme IN73/2022.

10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ**
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz na rumo certo!



apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

12.2. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ**
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz no rumo certo!



- 14.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 14.2.** O adjudicatário terá o prazo de 02 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração
- 14.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 14.5.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 14.5.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 14.5.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.6.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 14.7.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- 14.8.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.9.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



14.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

19.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ**
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz na rumo certo!



19.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

19.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

20.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro.

20.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

20.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

20.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO**

Porto de Moz no rumo certo!



20.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

20.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a) Advertência por escrito; b) Multa; c) Impedimento de licitar e contratar; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz no rumo certo!



ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do estado ou municipal, as sanções administrativas previstas no ITEM 22 deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

22.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema <https://bnccompras.com/>.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO**

Porto de Moz no rumo certo!



- 23.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal BNC no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 23.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 23.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bnccompras.com/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 23.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ**
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz no rumo certo!



- 24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.11.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.13.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ – PA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 24.14.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 24.15.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 24.16.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 24.17.** O Edital e seus anexos está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com> e também nos sítios eletrônicos do Mural de Licitações do Tribunal de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ**
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz no rumo certo!



Contas dos Municípios do Estado do Pará e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Porto de Moz – PA, os autos físicos estão disponíveis na sede desta Prefeitura, nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

- 24.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.19. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 24.20. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 24.21. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
- 24.22. ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Porto de Moz-PA 30 de abril de 2026.

DILCILENE TENORIO DE SOUSA
CAMPOS:30208041249
DILCILENE TENÓRIO DE SOUSA CAMPOS
Assinado de forma digital
por DILCILENE TENORIO
DE SOUSA
CAMPOS:30208041249
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 084/2025/GAB/PMPMZ



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE:

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. DA UNIDADE REQUISITANTE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O Município de Porto de Moz/PA, através da Secretaria Municipal de Educação, pretende, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.246/2022, no Decreto nº 11.462/2023, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, realizar a Contratação de empresa especializada para execução de Solução Pedagógica Integralizada – SPI – estruturada no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE, destinada ao fortalecimento das habilidades de alfabetização, letramento e numeramento dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, para atender às necessidades da Educação Básica do Município de Porto de Moz – PA.

2.2. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de MENOR PREÇO POR LOTE, considerando o fornecimento do produto/serviço, de forma parcelada pela Unidade Requisitante.

2.3. O detalhamento do objeto está especificado conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades da Secretaria Municipal de Porto de Moz/PA.

3. DO OBJETO:

3.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de solução pedagógica integralizada – SPI – estruturada no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE, destinada à implementação de projeto pedagógico voltado ao fortalecimento das habilidades de alfabetização, letramento e numeramento dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais da rede pública municipal de ensino.

3.2. A solução pedagógica integralizada compreende a execução articulada e complementar de ações educacionais estruturadas, contemplando:

a) formação continuada destinada aos profissionais da educação, com foco na qualificação da prática pedagógica, na utilização dos materiais didáticos e na interpretação dos resultados dos instrumentos avaliativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz no rumo certo!



b) fornecimento de material didático estruturado, alinhado à Base Nacional Comum Curricular – BNCC e às matrizes de referência do SISPAE, com sequências didáticas voltadas ao desenvolvimento das habilidades de alfabetização linguística e matemática;

c) disponibilização de instrumentos avaliativos diagnósticos no padrão SISPAE, compostos por simulados estruturados, acompanhados de sistema de correção, tabulação de dados, análise estatística e relatórios pedagógicos detalhados.

3.3. A solução educacional deverá ser implementada de forma integrada, considerando a interdependência técnica e pedagógica entre seus componentes, de modo a assegurar coerência metodológica, padronização das práticas pedagógicas e efetividade no processo de ensino-aprendizagem.

4. JUSTIFICATIVAS:

4.1. A presente contratação decorre da necessidade de fortalecer, estruturar e consolidar as ações pedagógicas voltadas ao desenvolvimento das habilidades de alfabetização, letramento e numeramento dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Porto de Moz – PA, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, com as diretrizes da política educacional municipal e com os referenciais de avaliação adotados pelo Estado do Pará por meio do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE.

4.2. Embora o Município desenvolva ações pedagógicas voltadas à alfabetização e ao acompanhamento da aprendizagem, verificou-se, a partir dos diagnósticos internos da rede e da observação das práticas educacionais desenvolvidas nas unidades escolares, que tais iniciativas ainda ocorrem, em muitos casos, de forma não suficientemente integrada, sem a necessária articulação entre materiais didáticos estruturados, instrumentos avaliativos diagnósticos e processos formativos sistemáticos destinados aos profissionais da educação.

4.3. As análises pedagógicas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação evidenciam a necessidade de fortalecimento das competências relacionadas à leitura, escrita, compreensão textual, reconhecimento de números, resolução de situações-problema e desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático, especialmente no 2º ano do Ensino Fundamental, etapa estratégica para a consolidação da alfabetização na idade adequada e para o avanço das aprendizagens nas etapas posteriores da educação básica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz no rumo certo!



4.4. Nesse contexto, o objeto da contratação — execução de Solução Pedagógica Integralizada – SPI – estruturada no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE — constitui resposta técnica diretamente vinculada ao problema público identificado, na medida em que propõe a implementação articulada de recursos pedagógicos e instrumentos de acompanhamento da aprendizagem voltados ao fortalecimento do desempenho escolar dos estudantes.

4.5. A SPI estrutura-se de forma sistêmica e integrada, contemplando:

I – formação continuada presencial para professores e demais profissionais da educação que atuam nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com foco na qualificação da prática pedagógica, na interpretação de resultados educacionais e na utilização adequada dos materiais e instrumentos da solução;

II – disponibilização de livro didático estruturado para o 2º ano do Ensino Fundamental, alinhado à BNCC e às habilidades avaliadas no SISPAE, contendo sequências didáticas progressivas voltadas ao desenvolvimento da alfabetização linguística e matemática;

III – aplicação de instrumentos avaliativos diagnósticos, por meio de simulados estruturados em Língua Portuguesa e Matemática, acompanhados de correção, tabulação, análise estatística e relatórios pedagógicos, destinados ao monitoramento sistemático da evolução da aprendizagem dos estudantes.

4.6. A integração entre esses componentes constitui condição essencial para a efetividade da política educacional pretendida, uma vez que a dissociação entre material didático, avaliação diagnóstica e formação docente comprometeria a coerência metodológica da proposta, dificultaria a padronização das práticas pedagógicas e reduziria a capacidade da rede municipal de utilizar evidências educacionais para orientar intervenções pedagógicas mais eficazes.

4.7. As particularidades territoriais do Município de Porto de Moz – PA, caracterizado por extensa área geográfica, presença significativa de comunidades rurais e ribeirinhas e desafios logísticos relacionados ao deslocamento e à distribuição de materiais, reforçam a necessidade de implementação de solução pedagógica padronizada, estruturada e integrada, apta a garantir maior uniformidade metodológica e equidade no acesso aos instrumentos educacionais em todas as unidades escolares da rede municipal.

4.8. Além disso, a adoção de solução educacional estruturada no padrão SISPAE contribui para fortalecer a gestão educacional baseada em evidências, permitindo que a Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz no rumo certo!



Municipal de Educação acompanhe de forma mais precisa o desempenho dos estudantes, identifique habilidades críticas, promova a recomposição das aprendizagens e aperfeiçoe continuamente suas estratégias pedagógicas.

4.9. Dessa forma, resta evidenciado que a contratação da Solução Pedagógica Integralizada – SPI – estruturada no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE, contemplando formação continuada docente, material didático estruturado e instrumentos avaliativos diagnósticos, não constitui mera opção administrativa, mas medida necessária, proporcional e tecnicamente fundamentada para fortalecer a política educacional do Município, promover melhorias consistentes no processo de alfabetização e numeramento e assegurar maior efetividade no desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes da rede municipal de ensino de Porto de Moz – PA.

5. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:

5.1. Em atendimento ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise das soluções disponíveis no mercado para atendimento do objeto, considerando critérios técnicos, pedagógicos, logísticos e administrativos, e não apenas o fator preço. Foram avaliados, especialmente, os aspectos de coerência metodológica, integração entre materiais didáticos e formações docentes, alinhamento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC e às matrizes de referência do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE, contextualização territorial amazônica, viabilidade logística e eficiência na gestão contratual.

5.2. Foram identificadas quatro alternativas principais:

I – Formação continuada presencial para profissionais da educação, livro didático estruturado voltado ao desenvolvimento das habilidades de alfabetização e numeramento no 2º ano do Ensino Fundamental e instrumentos avaliativos diagnósticos estruturados no padrão SISPAE;

II – Aquisição isolada de materiais didáticos sem integração com avaliações diagnósticas e formação continuada docente;

III – Desenvolvimento de ações pedagógicas internas pelas escolas sem suporte estruturado de materiais didáticos e instrumentos avaliativos diagnósticos;

IV – utilização de conteúdos pedagógicos genéricos ou materiais digitais não estruturados e sem alinhamento às matrizes de referência do SISPAE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz no rumo certo!



5.3. A análise comparativa evidenciou que as alternativas II, III e IV apresentam riscos relevantes, tais como fragmentação metodológica, incompatibilidade entre materiais didáticos e práticas pedagógicas, ausência de alinhamento sistemático à BNCC e às matrizes de referência do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE, dificuldades de padronização curricular entre as unidades escolares e maior complexidade administrativa na gestão de múltiplas iniciativas pedagógicas isoladas.

5.4. Considerando as características territoriais do Município de Porto de Moz – PA — marcado por extensa área geográfica, presença significativa de comunidades rurais e ribeirinhas e desafios logísticos relacionados ao deslocamento e à distribuição de materiais educacionais — a fragmentação contratual ampliaria riscos operacionais, atrasos na execução das ações pedagógicas e inconsistências metodológicas entre as escolas da rede municipal.

5.5. A contratação integrada (Opção I) mostrou-se a alternativa mais adequada e vantajosa, por assegurar:

- a) unidade conceitual e coerência pedagógica entre materiais didáticos estruturados, instrumentos avaliativos diagnósticos e formações docentes;
- b) padronização metodológica alinhada à Base Nacional Comum Curricular – BNCC e às matrizes de referência do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE;
- c) integração entre conteúdos didáticos, práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento das habilidades de alfabetização e numeramento e instrumentos avaliativos diagnósticos;
- d) adequação pedagógica às características educacionais e territoriais do Município;
- e) logística centralizada e sincronizada para distribuição dos materiais e realização das formações;
- f) redução da complexidade administrativa e dos custos indiretos de gestão;
- g) responsabilização única pela execução do objeto.

5.6. A modelagem integrada encontra respaldo no art. 40, §3º, I, da Lei nº 14.133/2021, que admite o não parcelamento quando a divisão comprometer a eficiência administrativa ou a maior vantagem para a Administração, entendimento igualmente consolidado pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União ao admitir adjudicação por preço global quando necessária a padronização e homogeneidade do objeto.



5.7. Embora a contratação integrada possa representar investimento inicial superior ao de aquisições fragmentadas, revela-se mais eficiente sob o prisma pedagógico e administrativo, reduzindo retrabalho, inconsistências metodológicas e riscos operacionais.

5.8. Conclui-se, portanto, que a contratação de empresa especializada para fornecimento integrado da Solução Pedagógica Integralizada – SPI – estruturada no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE, constitui a alternativa tecnicamente mais consistente, operacionalmente viável e juridicamente adequada para atender às necessidades diagnosticadas da rede municipal de ensino de Porto de Moz – PA, garantindo coerência metodológica, eficiência administrativa e efetivo atendimento ao interesse público.

6. ESTRUTURA DE LOTES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
1	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA O FUNDAMENTAL MENOR (20. ANO). Especificação: Encontros formativos (até 24h), presenciais, com palestras, oficinas, análise de itens SISPAE, estudos de caso e simulações, conduzidos pelos autores dos livros e elaboradores dos simulados, incluindo: <ul style="list-style-type: none">• contratação de formadores• transporte, hospedagem e alimentação dos palestrantes• buffet para até 250 participantes• materiais gráficos, certificados, brindes, ambientação e suporte audiovisual. Finalidade pedagógica: Qualificar o trabalho docente, alinhar prática pedagógica aos materiais, interpretar dados dos simulados e orientar intervenções baseadas em evidências.	5	SERVIÇO
2	LIVRO DIDÁTICO SISPAE – 2º ANO. Especificação: Livro impresso autoral do 2o. ano preparatório para a avaliação do SISPAE (mín. 150 páginas, A4, 4x4 cores) com: <ul style="list-style-type: none">• sequências didáticas progressivas• exercícios preparatórios (não avaliativos)• atividades de alfabetização linguística e matemática• propostas lúdicas e contextualizadas• ilustrações pedagógicas• identificação clara de autoria e vinculação ao SISPAE. Finalidade pedagógica: Apoiar diretamente o processo de alfabetização e o planejamento docente.	857	UNIDADE
3	KIT DE PROVAS – SIMULADOS SISPAE. Especificação: Conjunto de 4 simulados completos, cada um contendo: <ul style="list-style-type: none">• prova de Alfabetização, letramento e língua Portuguesa• prova de Matemática e Numeramento• cartão-resposta padronizado• gabarito oficial	857	KIT



<ul style="list-style-type: none">• instruções de aplicação Inclui ainda: <ul style="list-style-type: none">• frete• correção• tabulação• análise estatística• relatórios pedagógicos detalhados. <p>Finalidade pedagógica: Monitorar a evolução da aprendizagem, identificar habilidades críticas e orientar intervenções pedagógicas contínuas.</p>		
--	--	--

6.1. Para garantir a execução eficiente, articulada e metodologicamente coerente das ações previstas neste Termo de Referência, todos os itens foram organizados em um único lote. A integração entre formação continuada, livro didático estruturado destinado ao 2º ano do Ensino Fundamental e simulados diagnósticos estruturados no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE assegura que os referenciais pedagógicos, metodológicos e formativos sejam desenvolvidos de forma integrada, garantindo alinhamento conceitual entre teoria, prática pedagógica e monitoramento da aprendizagem.

6.2. Esta decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, segundo a qual a adjudicação por item é obrigatória apenas quando o objeto for divisível e desde que não haja prejuízo ao conjunto ou perda de economia de escala.

6.3. No presente caso, o parcelamento acarretaria prejuízo ao conjunto da solução, considerando a intrínseca conexão pedagógica e metodológica entre formação docente, materiais didáticos e instrumentos avaliativos diagnósticos.

6.4. A doutrina administrativista também sustenta que a modelagem da licitação deve atender à necessidade administrativa concreta. Quando a Administração necessita de uma solução educacional integrada, a licitação deve ser estruturada de forma compatível com essa necessidade, evitando fragmentações que possam comprometer a unidade pedagógica da política pública implementada.

6.5. Nesse sentido, a contratação integrada atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade previstos na Lei nº 14.133/2021, além de estar alinhada às boas práticas recomendadas pelos tribunais de contas quando há interdependência técnica entre os elementos do objeto contratado.

6.6. Registra-se que a adoção do lote único não representa majoração artificial de custos, uma vez que os itens são interdependentes e complementares, compondo uma solução pedagógica única destinada à implementação estruturada de política educacional voltada ao



fortalecimento da alfabetização, do letramento e do numeramento no 2º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

6.7. Essa estrutura integrada permite maior especialização técnica, melhor qualidade na execução das atividades e adequação ao contexto educacional e logístico do Município de Porto de Moz – PA, evitando fragmentação de responsabilidades, divergências metodológicas e dificuldades operacionais que frequentemente ocorrem em contratações distribuídas entre múltiplos fornecedores.

6.8. Dessa forma, o lote único será composto por três itens: formação continuada para os profissionais da educação que atuam no 2º ano do Ensino Fundamental, livro didático SISPAE – 2º Ano e kit de provas – simulados SISPAE.

6.9. FORMAÇÃO CONTINUADA PARA O FUNDAMENTAL MENOR (2º ANO) – ITEM 1:

6.9.1. A formação continuada destinada aos profissionais da educação da rede municipal será realizada por meio de encontros formativos presenciais com carga horária total de até 24 horas, distribuídas em até três dias, podendo ocorrer de forma concentrada ou conforme calendário formativo definido pela Secretaria Municipal de Educação.

6.9.2. As atividades poderão incluir palestras, oficinas pedagógicas, estudos de caso, análise de itens do SISPAE, simulações de aplicação e discussão de estratégias de intervenção pedagógica, sendo conduzidas pelos autores dos livros didáticos e pelos elaboradores dos simulados, ou por profissionais diretamente vinculados à concepção pedagógica desses materiais.

6.9.3. O serviço compreende a contratação dos formadores e todas as despesas necessárias à execução das atividades, incluindo transporte, deslocamentos internos, hospedagem, alimentação e honorários profissionais. Também deverão ser providenciados os recursos necessários para realização do evento formativo, como alimentação para até 250 participantes, material gráfico, certificados, brindes personalizados, ambientação pedagógica do espaço e suporte audiovisual completo.

6.9.4. A formação deverá abordar, entre outros aspectos, as habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC para o 2º ano do Ensino Fundamental, as matrizes de referência do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE, estratégias de alfabetização linguística e matemática, interpretação pedagógica de resultados e orientações para intervenções voltadas à recomposição das aprendizagens. Busca-se qualificar o trabalho



docente, fortalecer práticas pedagógicas mais estruturadas e assegurar a efetividade da solução educacional implementada.

6.10. LIVRO DIDÁTICO SISPAE – 2º ANO – ITEM 2:

6.10.1. O livro didático SISPAE destinado aos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental deverá apresentar organização didática progressiva, alinhada às habilidades da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e às matrizes de referência do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE. O material deverá possuir no mínimo 150 páginas, formato A4 e impressão colorida, contemplando conteúdos relacionados à alfabetização linguística e matemática.

6.10.2. A obra deverá apresentar sequências didáticas estruturadas, exercícios preparatórios, atividades lúdicas e contextualizadas, propostas de leitura, escrita, compreensão textual, numeramento e raciocínio lógico-matemático. A abordagem metodológica deverá favorecer aprendizagem significativa, progressão didática e adequada preparação pedagógica dos estudantes.

6.10.3. A exigência de quantitativo mínimo de páginas fundamenta-se na necessidade de assegurar densidade pedagógica adequada, garantindo progressão didática, diversidade de atividades e integração entre ensino, aprendizagem e acompanhamento do desenvolvimento escolar.

6.11. KIT DE PROVAS – SIMULADOS SISPAE – ITEM 3:

6.11.1. O kit de provas – simulados SISPAE destinado aos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental deverá consistir em conjunto estruturado de instrumentos avaliativos diagnósticos voltados ao monitoramento da aprendizagem, composto por quatro simulados completos, contemplando provas de Alfabetização, Letramento e Língua Portuguesa, provas de Matemática e Numeramento, cartão-resposta padronizado, gabarito oficial e instruções de aplicação.

6.11.2. O serviço deverá incluir, além do fornecimento dos simulados, o frete, a correção, a tabulação dos resultados, a análise estatística e a elaboração de relatórios pedagógicos detalhados por escola, turma, descritor e habilidade, de modo a fornecer subsídios técnicos à Secretaria Municipal de Educação e aos profissionais da rede para interpretação dos resultados e planejamento de intervenções pedagógicas.



6.11.3. O objetivo dos simulados diagnósticos é monitorar a evolução da aprendizagem, identificar habilidades críticas, orientar ações de recomposição e fortalecer o uso de evidências educacionais na condução do trabalho pedagógico.

6.12. A verificação da integralidade pedagógica da solução constitui etapa obrigatória da análise da proposta apresentada pelas licitantes. A pregoeira poderá analisar catálogos editoriais, sumários, amostras digitais ou físicas dos materiais, estrutura dos simulados e demais elementos comprobatórios com o objetivo de verificar se há efetiva integração entre o livro didático, os instrumentos avaliativos diagnósticos e a proposta de formação continuada.

6.13. Caso se verifique que os materiais apresentados são genéricos, reutilizados ou desvinculados da proposta pedagógica integrada ofertada, a proposta poderá ser desclassificada por inadequação técnica do objeto, em observância aos princípios do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.14. Considerando a natureza técnico-pedagógica do objeto, a pregoeira poderá, sempre que necessário, solicitar parecer pedagógico técnico elaborado por profissional ou equipe especializada em Ensino Fundamental, com a finalidade de subsidiar a análise da conformidade entre o livro didático, os simulados diagnósticos e a proposta pedagógica apresentada pela licitante.

6.15. A verificação da integralidade pedagógica da solução constitui etapa obrigatória da análise da proposta readequada apresentada pelas licitantes. Para tanto, poderão ser examinados o catálogo editorial, os sumários dos livros didáticos, amostras digitais ou físicas dos materiais, a estrutura dos simulados diagnósticos e demais elementos comprobatórios apresentados pela empresa licitante, com a finalidade de verificar se há efetiva integração entre os componentes da solução pedagógica ofertada.

6.16. Caso se constate que os materiais apresentados são genéricos, reutilizados ou desvinculados da proposta pedagógica integrada apresentada pela licitante, ou que não demonstram coerência entre livro didático, simulados diagnósticos e proposta formativa, a proposta poderá ser desclassificada por inadequação técnica do objeto ofertado, em observância aos princípios do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório, da eficiência administrativa e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



6.17. Considerando a natureza técnico-pedagógica especializada do objeto e a necessidade de assegurar julgamento compatível com o interesse público educacional, a pregoeira poderá, sempre que entender necessário, requisitar parecer pedagógico técnico elaborado por profissional ou equipe com competência na área da Educação Básica, com a finalidade de subsidiar a análise da conformidade entre: a) o livro didático impresso estruturado no padrão SISPAE; b) os simulados diagnósticos destinados ao acompanhamento da aprendizagem; c) a proposta pedagógica integrada apresentada pela licitante; d) as ações de formação continuada previstas para os profissionais da rede municipal.

6.18. Tal medida constitui instrumento legítimo de apoio técnico ao julgamento, compatível com os princípios do planejamento, motivação, eficiência e segurança jurídica, reforçando a lisura do procedimento licitatório e contribuindo para a adequada seleção da solução pedagógica mais vantajosa para a Administração Pública.

7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO:

7.1. A avaliação será realizada em duas etapas: classificação inicial por preço e análise de exequibilidade e aderência técnica da proposta apresentada. Esse modelo prioriza propostas economicamente mais vantajosas, garantindo que somente aquelas que atendam plenamente às exigências técnicas previstas neste Termo de Referência sejam consideradas aptas para contratação.

7.2. Avaliação de preço (etapa classificatória): Na primeira etapa, as propostas serão classificadas com base no menor preço global por lote, conforme o custo total dos materiais e serviços que compõem o lote único.

7.3. Critério de Classificação Inicial: As propostas serão ranqueadas com base no menor preço global do lote único. A proposta mais econômica será considerada vencedora parcial e convocada para a etapa de avaliação técnica.

7.4. Avaliação técnica (etapa eliminatória): Após a classificação inicial por preço, a proposta vencedora parcial será submetida à análise técnica destinada a verificar a conformidade da solução pedagógica apresentada com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5. A etapa técnica possui caráter eliminatório e será baseada nos critérios técnicos definidos para os componentes do lote único, especialmente quanto à integração entre formação continuada, livro didático estruturado e simulados diagnósticos destinados ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz na rumo certo!



acompanhamento da aprendizagem no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE.

7.6. Critérios técnicos das formações docentes: A licitante deverá apresentar documento técnico contendo proposta detalhada de execução das formações continuadas destinadas aos profissionais da rede municipal de ensino.

7.7. Esse documento deverá contemplar, no mínimo:

- a) cronograma de execução e metodologia pedagógica das formações;
- b) relação de palestrantes e formadores responsáveis pelas atividades, acompanhada de seus currículos e titulações acadêmicas;
- c) detalhamento da logística necessária à realização das formações presenciais, incluindo transporte, hospedagem, alimentação e estrutura de apoio ao evento;
- d) identificação dos serviços de apoio necessários à execução das atividades formativas;
- e) histórico de execução comprovando experiência na realização de formações docentes ou projetos educacionais semelhantes.

7.8. Considerando a necessidade de assegurar alinhamento metodológico entre os materiais didáticos e a formação docente, a Administração estabelece como requisito técnico essencial que as formações presenciais sejam ministradas pelos autores dos livros didáticos apresentados ou por profissionais diretamente vinculados à concepção pedagógica das obras.

7.9. O material didático estruturado destinado aos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental será avaliado com base nos seguintes critérios pedagógicos e técnicos:

- a) alinhamento às Competências Gerais, aos objetos de conhecimento e às habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- b) coerência com as matrizes de referência do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE;
- c) organização didática estruturada, contemplando sequências pedagógicas progressivas, atividades de alfabetização linguística e matemática e exercícios preparatórios;
- d) presença de propostas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento da leitura, escrita, compreensão textual, numeramento e raciocínio lógico-matemático;
- e) adequação pedagógica ao nível cognitivo esperado para estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental;
- f) linguagem acessível, clara e compatível com a faixa etária dos estudantes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO**

Porto de Moz no rumo certo!



g) qualidade gráfica e material do livro, incluindo legibilidade da impressão, resistência da capa e durabilidade compatível com o uso escolar.

7.10. Também será analisada a coerência entre os conteúdos apresentados nos livros didáticos e as metodologias propostas nas formações docentes.

7.11. Critérios técnicos dos simulados diagnósticos: Os simulados diagnósticos destinados ao acompanhamento da aprendizagem serão avaliados quanto à sua adequação pedagógica e à sua compatibilidade com os objetivos de monitoramento da aprendizagem.

7.12. Serão considerados, entre outros aspectos:

- a)** alinhamento das questões às habilidades da BNCC e às matrizes de referência do SISPAE;
- b)** organização adequada dos instrumentos avaliativos, incluindo provas, cartões-resposta e gabaritos;
- c)** pertinência pedagógica das questões e adequação ao nível cognitivo esperado para estudantes do 2º ano;
- d)** capacidade dos instrumentos avaliativos de produzir dados diagnósticos úteis para acompanhamento pedagógico;
- e)** estrutura de correção, tabulação e apresentação dos resultados em relatórios pedagógicos.

7.13. Qualificação técnica e vínculo com os autores dos materiais: Considerando que o objeto da contratação consiste em solução educacional integrada, de natureza técnico-intelectual, a Administração entende como tecnicamente necessário que a empresa licitante demonstre experiência prévia compatível com o objeto e capacidade pedagógica previamente estruturada.

7.14. Para assegurar a efetiva execução do objeto e evitar a utilização de formadores genéricos desvinculados da concepção pedagógica das obras, estabelece-se como requisito técnico essencial que as formações docentes presenciais sejam ministradas pelos autores dos livros didáticos apresentados.

7.15. Documentos a serem apresentados na proposta readequada: A licitante arrematante deverá apresentar, juntamente com sua proposta readequada:

- a)** declaração de exclusividade ou carta de exclusividade referente aos livros apresentados, emitida pela Câmara Brasileira do Livro – CBL ou pelo Sindicato Nacional de Editores de Livros – SNEL;
- b)** declaração dos autores das obras confirmando sua participação nas atividades de formação continuada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz na rumo certo!



c) comprovação de vínculo jurídico formal com os autores dos materiais pedagógicos apresentados, por meio de contrato, termo de parceria, instrumento de cessão ou documento equivalente.

7.16. Comprovação de experiência: A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove experiência na execução de formações docentes ou projetos educacionais de natureza semelhante.

7.17. Quantitativo mínimo de experiência: O atestado de capacidade técnica deverá comprovar execução de serviços principais em quantitativo correspondente a, no mínimo, 25% do volume estimado para a presente contratação, parâmetro considerado razoável e proporcional conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União.

7.18. Admissão de subcontratação para serviços acessórios: É permitida a subcontratação de parcelas de natureza acessória, como serviços de apoio logístico e alimentação durante os eventos formativos, permanecendo a contratada como única responsável pela execução integral do objeto.

7.19. Verificação de exequibilidade: A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, especialmente quando surgirem dúvidas quanto à veracidade ou exequibilidade das informações apresentadas pela licitante.

7.20. Desclassificação por insuficiência técnica: A ausência de comprovação do vínculo com os autores dos materiais didáticos ou a apresentação de proposta pedagógica genérica que não demonstre integração entre livro didático, simulados diagnósticos e formação continuada implicará a desclassificação da proposta por insuficiência técnica.

7.21. Considerando os riscos identificados no Estudo Técnico Preliminar e o valor expressivo da contratação, as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência buscam assegurar que a empresa contratada possua capacidade pedagógica, logística e administrativa para executar de forma adequada a solução pedagógica integralizada - SPI - voltada ao desenvolvimento dos anos iniciais do ensino fundamental, compreendendo diagnóstico e implementação para elevar os índices do sistema de avaliação e desenvolvimento da educação básica no Município de Porto de Moz - PA, garantindo a efetividade da política pública educacional e a correta aplicação dos recursos públicos.

8. JUSTIFICATIVA E ESCLARECIMENTO PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS:



8.1. Informa-se que a pesquisa de preços para formação do valor estimado da presente contratação foi realizada com base em parâmetros admitidos pela Lei nº 14.133/2021, utilizando-se, como fonte principal, sistema eletrônico especializado de banco de preços, apto a consolidar informações provenientes de contratações públicas semelhantes, notas fiscais eletrônicas, atas de registro de preços e demais referenciais idôneos de mercado.

8.2. A metodologia adotada observa os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, considerando que a estimativa de preços em contratações públicas deve refletir valores compatíveis com a realidade mercadológica do objeto pretendido, mediante utilização de fontes diversificadas, atuais e tecnicamente adequadas.

8.3. Na composição do preço estimado foram observadas as especificidades da Solução Pedagógica Integralizada – SPI – estruturada no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE, especialmente quanto à integração entre formação continuada presencial destinada aos profissionais da educação, fornecimento de material didático estruturado voltado ao fortalecimento da alfabetização, do letramento e do numeramento no 2º ano do Ensino Fundamental e disponibilização de instrumentos avaliativos diagnósticos no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE.

8.4. A pesquisa considerou, ainda, a natureza integrada do objeto, a complexidade logística inerente ao atendimento da rede municipal de ensino de Porto de Moz – PA, a necessidade de execução coordenada entre materiais e formações, bem como as características territoriais do Município, marcado por escolas urbanas, rurais e ribeirinhas, com desafios operacionais próprios de deslocamento e distribuição.

8.5. Desse modo, a estimativa de preços foi construída com o objetivo de refletir valor compatível, razoável e suficiente para a execução integral do objeto, sem majoração artificial, assegurando parâmetro seguro para a Administração quanto à viabilidade da contratação e à seleção da proposta mais vantajosa.

9. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A fundamentação da presente contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar que integra a fase preparatória do certame, no qual foram demonstradas a necessidade pública a ser atendida, a adequação da solução proposta, a análise das alternativas disponíveis no mercado e a justificativa técnica para adoção da solução pedagógica integralizada - SPI - voltada ao desenvolvimento dos anos iniciais do ensino



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz no rumo certo!



fundamental, compreendendo diagnóstico e implementação para elevar os índices do sistema de avaliação e desenvolvimento da educação básica no Município de Porto de Moz - PA.

9.2. A necessidade da contratação decorre da obrigação constitucional e legal de assegurar a qualidade da educação básica, em consonância com o art. 205 da Constituição Federal, com a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e com as competências municipais relacionadas à organização e ao desenvolvimento das políticas educacionais.

9.3. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a rede municipal de ensino de Porto de Moz – PA enfrenta desafios relacionados ao fortalecimento das habilidades essenciais de alfabetização, letramento e numeramento nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, especialmente no 2º ano, etapa considerada estratégica para a consolidação das bases da aprendizagem escolar.

9.4. Verificou-se, ainda, a necessidade de adoção de estratégia pedagógica estruturada capaz de articular formação continuada dos profissionais da educação, materiais didáticos organizados de forma progressiva e instrumentos avaliativos diagnósticos que permitam acompanhar o desenvolvimento das habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e nas matrizes de referência do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE.

9.5. A contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar coerência metodológica, continuidade institucional, integração entre teoria e prática pedagógica e monitoramento sistemático da aprendizagem, considerando as especificidades territoriais, sociais e logísticas do Município de Porto de Moz – PA.

9.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, em conformidade com o planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Educação e com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

10.1. A solução proposta deve ser compreendida de forma sistêmica e integrada, considerando todas as etapas do seu ciclo de vida — planejamento, implementação, execução pedagógica, acompanhamento e avaliação de resultados — não se limitando ao simples fornecimento isolado de materiais didáticos ou à realização pontual de atividades formativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz no rumo certo!



10.2. Fase de planejamento e diagnóstico: O ciclo de vida da solução inicia-se com a análise do contexto educacional da rede municipal de ensino, incluindo levantamento das necessidades pedagógicas relacionadas ao fortalecimento das habilidades de alfabetização, letramento e numeramento dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, bem como análise das práticas pedagógicas já desenvolvidas nas unidades escolares e das demandas específicas decorrentes das características territoriais do Município de Porto de Moz – PA.

10.3. Essa etapa permite orientar a organização dos materiais didáticos estruturados, o planejamento das formações continuadas e a estruturação dos instrumentos avaliativos diagnósticos destinados ao acompanhamento sistemático da aprendizagem dos estudantes.

10.4. Fase de produção e fornecimento dos materiais: Com base nas necessidades identificadas, ocorre a disponibilização do material didático estruturado destinado ao 2º ano do Ensino Fundamental, elaborado em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e alinhado às matrizes de referência do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE.

10.5. Os materiais deverão apresentar organização pedagógica progressiva, contemplando seqüências didáticas estruturadas, atividades de alfabetização linguística e matemática, exercícios de leitura, escrita, compreensão textual, numeramento e raciocínio lógico-matemático, além de possuir registro editorial formal e qualidade gráfica compatível com o uso contínuo no ambiente escolar.

10.6. Fase de implementação e formação continuada: A implementação da solução compreende a realização de formações presenciais destinadas aos profissionais da rede municipal de ensino, diretamente vinculadas à concepção pedagógica dos materiais didáticos e aos instrumentos avaliativos diagnósticos adotados.

10.7. Essa etapa tem por finalidade garantir a correta apropriação metodológica da proposta pedagógica, promover a uniformização das práticas docentes relacionadas à alfabetização e ao numeramento e fortalecer a capacidade dos professores para interpretar resultados diagnósticos e conduzir intervenções pedagógicas baseadas em evidências.

10.8. Fase de execução pedagógica: Durante o período letivo, o material didático estruturado e os simulados diagnósticos serão utilizados de forma contínua nas atividades escolares, permitindo o desenvolvimento de práticas pedagógicas voltadas ao fortalecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz no rumo certo!



das habilidades de leitura, escrita, compreensão textual, numeramento e raciocínio lógico-matemático.

10.9. As atividades desenvolvidas deverão articular teoria e prática pedagógica, favorecendo a progressão didática, o acompanhamento da aprendizagem e a identificação de habilidades críticas que demandem intervenções pedagógicas específicas.

10.10. Fase de monitoramento e acompanhamento pedagógico: Ao longo da execução da solução, as ações pedagógicas poderão ser acompanhadas pela Secretaria Municipal de Educação por meio da análise dos resultados dos simulados diagnósticos, de relatórios pedagógicos e do acompanhamento das formações realizadas.

10.11. Essa etapa permite avaliar a evolução da aprendizagem dos estudantes, identificar lacunas de aprendizagem, orientar estratégias de recomposição e apoiar os profissionais da educação na tomada de decisões pedagógicas baseadas em evidências.

10.12. Fase de avaliação de resultados e consolidação: Ao final do ciclo de execução, será possível avaliar os resultados obtidos a partir da implementação da solução pedagógica, considerando indicadores relacionados ao desenvolvimento das habilidades de alfabetização, letramento e numeramento, à evolução dos resultados dos simulados diagnósticos e ao aprimoramento das práticas pedagógicas da rede municipal.

10.13. Dessa forma, a solução deve ser compreendida como uma política educacional integrada, cujo ciclo de vida abrange planejamento, implementação, execução pedagógica e avaliação contínua, constituindo instrumento técnico adequado para fortalecer o processo de alfabetização e melhorar os resultados educacionais da Rede Municipal de Ensino de Porto de Moz – PA.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

11.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional, pedagógica e logística para execução integral do objeto, garantindo a implementação da Solução Pedagógica Integralizada – SPI – estruturada no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE, com estrita observância das especificações constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no instrumento convocatório, assegurando coerência metodológica, integração entre materiais e formações e efetividade pedagógica.

11.2. Constituem requisitos essenciais, obrigatórios e indissociáveis da solução:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz no rumo certo!



I - fornecimento de material didático estruturado destinado ao 2º ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, alinhado à Base Nacional Comum Curricular - BNCC e às matrizes de referência do Sistema Paraense de Avaliação Educacional - SISPAE, contendo sequências didáticas progressivas voltadas ao desenvolvimento das habilidades de alfabetização linguística e matemática;

II - realização de formações continuadas presenciais destinadas aos profissionais da rede municipal de ensino, vinculadas à concepção pedagógica dos materiais didáticos ofertados e voltadas à qualificação das práticas docentes relacionadas à alfabetização, ao letramento e ao numeramento;

III - disponibilização de instrumentos avaliativos diagnósticos estruturados no padrão SISPAE, compostos por simulados em Língua Portuguesa e Matemática, acompanhados de cartão-resposta, gabarito oficial, correção, tabulação dos resultados, análise estatística e relatórios pedagógicos detalhados;

IV - manutenção de coerência metodológica entre todos os componentes da solução educacional, assegurando integração entre formação docente, material didático estruturado e instrumentos de monitoramento da aprendizagem;

V - adequação pedagógica e logística da solução às especificidades territoriais do Município de Porto de Moz - PA, incluindo escolas localizadas em áreas urbanas, rurais e ribeirinhas;

VI - disponibilização de suporte pedagógico e técnico durante a execução do objeto, compatível com o calendário letivo e com as demandas operacionais da rede municipal de ensino.

11.3. Requisitos obrigatórios da proposta: A licitante deverá comprovar, em sua proposta readequada, o atendimento integral aos requisitos técnicos mínimos definidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, mediante apresentação de documentação técnica, catálogos editoriais, declarações, amostras físicas ou digitais dos materiais didáticos (quando exigidas) e demais comprovações previstas no edital.

11.4. O não atendimento de quaisquer requisitos obrigatórios implicará desclassificação da proposta, por inobservância das especificações técnicas e do objeto da contratação.

11.5. Sustentabilidade:

11.5.1. Deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis à presente contratação, priorizando-se, sempre que tecnicamente viável, materiais atóxicos, recicláveis ou reciclados, papel proveniente de manejo florestal sustentável e processos produtivos de



menor impacto ambiental, sem prejuízo do atendimento integral às exigências pedagógicas, de durabilidade e de segurança dos materiais.

11.6. Os requisitos estabelecidos neste item são indispensáveis para assegurar a adequada execução da Solução Pedagógica Integralizada – SPI – estruturada no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE, garantindo qualidade técnica, unidade metodológica e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

12. SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Considerando que o objeto consiste na implementação de solução pedagógica integrada estruturada no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE no âmbito da Rede Municipal de Ensino, de natureza sistêmica, metodologicamente articulada e tecnicamente interdependente, não será admitida subcontratação que implique terceirização, fracionamento ou substituição de quaisquer de seus núcleos pedagógicos essenciais, quais sejam:

I – concepção, produção e fornecimento do material didático estruturado destinado ao 2º ano do Ensino Fundamental, alinhado à Base Nacional Comum Curricular – BNCC e às matrizes de referência do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE;

II – execução das formações continuadas presenciais vinculadas à concepção pedagógica dos materiais didáticos ofertados, com participação dos autores das obras ou de profissionais diretamente vinculados à proposta pedagógica apresentada;

III – elaboração, organização e disponibilização dos instrumentos avaliativos diagnósticos estruturados no padrão SISPAE, incluindo provas, cartões-resposta, gabaritos, correção, tabulação, análise estatística e relatórios pedagógicos destinados ao acompanhamento da aprendizagem.

12.2. É vedada a subcontratação parcial que resulte na condução das formações por palestrantes genéricos, replicadores de conteúdo ou profissionais sem vínculo técnico com a autoria ou concepção intelectual dos materiais didáticos ofertados, por comprometer a unidade metodológica da solução e a coerência entre os componentes pedagógicos do programa.

12.3. Poderão ser admitidas contratações meramente acessórias e instrumentais, tais como serviços logísticos, transporte, hospedagem, alimentação, apoio operacional e montagem de espaços destinados à realização das formações presenciais, desde que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ**
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz no rumo certo!



- a) não descaracterizem a solução pedagógica integrada;
- b) não transfiram a terceiros responsabilidades pedagógicas essenciais;
- c) estejam previstas no planejamento de execução apresentado pela contratada;
- d) ocorram sob inteira responsabilidade da contratada, sem geração de vínculo com a Administração Pública.

12.4. A eventual subcontratação admitida nos termos acima não afasta a responsabilidade integral da contratada quanto à qualidade, regularidade, cumprimento de prazos e resultados da execução contratual.

12.5. A vedação à subcontratação dos núcleos pedagógicos essenciais visa preservar a unidade metodológica e a integridade técnica da solução educacional, garantindo a adequada implementação das ações voltadas para o Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE na Rede Municipal de Ensino de Porto de Moz – PA.

13. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

13.1. A execução do objeto observará a natureza sistêmica, integrada e metodologicamente articulada da Solução Pedagógica Integralizada – SPI – estruturada no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE, devendo ocorrer de forma planejada, sequencial e compatível com o calendário pedagógico da Rede Municipal de Ensino.

13.2. Considerando a interdependência entre o fornecimento do material didático estruturado destinado ao 2º ano do Ensino Fundamental, a realização das formações continuadas presenciais e a aplicação dos instrumentos avaliativos diagnósticos estruturados no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE, o prazo de implementação da solução será único, vedada a execução fragmentada ou dissociada de seus componentes essenciais.

13.3. A contratada deverá concluir a entrega física do material didático estruturado destinado aos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental e dos instrumentos avaliativos diagnósticos estruturados no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

13.4. O prazo estabelecido considera:

- I – a necessidade de início tempestivo das atividades pedagógicas no exercício letivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz no rumo certo!



II – as condições territoriais e logísticas do Município de Porto de Moz – PA, incluindo deslocamentos fluviais e acesso a comunidades ribeirinhas;

III – a natureza integrada da solução educacional;

IV – a viabilidade operacional demonstrada no Estudo Técnico Preliminar.

13.5. Após a implementação inicial, as formações continuadas presenciais deverão ocorrer ao longo do período letivo, conforme cronograma pactuado com a Secretaria Municipal de Educação, assegurando continuidade pedagógica e adequada utilização dos materiais didáticos nas atividades escolares.

13.6. A execução será considerada regular apenas quando demonstrado o atendimento integral e integrado dos componentes da solução, não se admitindo cumprimento parcial ou entrega isolada de elementos desconectados da proposta pedagógica apresentada.

13.7. Eventual impossibilidade de cumprimento de prazo deverá ser formalmente comunicada antes de seu vencimento, acompanhada de justificativa técnica fundamentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de atraso injustificado.

13.8. O modelo de execução ora definido assegura a implementação coordenada e integrada da Solução Pedagógica Integralizada – SPI – estruturada no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE na Rede Municipal de Ensino de Porto de Moz – PA, garantindo planejamento adequado, continuidade das ações pedagógicas e efetividade das políticas públicas voltadas ao fortalecimento da alfabetização, do letramento e do numeramento nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

14. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

14.1. A contratada deverá assegurar a qualidade, integridade, regularidade e adequado funcionamento de todos os componentes da Solução Pedagógica Integralizada – SPI – estruturada no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE durante toda a vigência contratual, garantindo continuidade pedagógica e operacional das ações implementadas.

14.2. Os materiais didáticos estruturados destinados aos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental e os instrumentos avaliativos diagnósticos estruturados no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE deverão atender aos padrões de qualidade gráfica, segurança, durabilidade e adequação pedagógica compatíveis com o público atendido, obrigando-se a contratada a promover substituição ou reposição, às suas expensas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz no rumo certo!



sempre que constatados vícios, defeitos, avarias, inconformidades técnicas ou inadequações pedagógicas.

14.3. A contratada deverá assegurar suporte técnico e pedagógico durante a execução do objeto, sempre que necessário à adequada utilização do material didático estruturado, à correta aplicação dos instrumentos avaliativos diagnósticos e à realização das formações continuadas presenciais.

14.4. As formações continuadas presenciais deverão observar rigorosamente os padrões metodológicos apresentados na proposta e validados pela Administração, assegurando coerência entre os conteúdos ministrados, os materiais didáticos utilizados e os objetivos pedagógicos da solução educacional.

14.5. Constatada qualquer falha que comprometa a execução da solução — seja relativa ao material didático estruturado, aos instrumentos avaliativos diagnósticos ou às atividades formativas — a contratada deverá promover a regularização no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas contratualmente.

14.6. A garantia prevista neste item abrange toda a vigência contratual, considerando a natureza pedagógica e continuada da solução educacional contratada, não se limitando aos prazos mínimos previstos no Código de Defesa do Consumidor.

14.7. As disposições de garantia, manutenção e assistência técnica ora estabelecidas são indispensáveis para assegurar a continuidade, integridade e efetividade das ações de solução no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE implementadas na Rede Municipal de Ensino de Porto de Moz – PA.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

15.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes de gestão e fiscalização aplicáveis, observando-se a natureza pedagógica, integrada e continuada da execução.

15.2. A gestão contratual observará a natureza sistêmica da solução educacional estruturada no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE, devendo assegurar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz no rumo certo!



I - cumprimento do cronograma de entrega do material didático estruturado destinado aos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental e dos instrumentos avaliativos diagnósticos utilizados para acompanhamento da aprendizagem;

II - realização tempestiva das formações continuadas presenciais, conforme metodologia validada pela Administração;

III - acompanhamento da utilização pedagógica dos materiais didáticos e dos resultados obtidos a partir da aplicação dos instrumentos avaliativos diagnósticos nas unidades escolares;

IV - observância das condições logísticas compatíveis com a realidade territorial do Município de Porto de Moz - PA.

15.3. O acompanhamento da execução ocorrerá de forma permanente, sistemática e documentada, mediante registros formais no histórico de gerenciamento do contrato, incluindo:

- a) ordens de fornecimento e cronogramas pactuados;
- b) relatórios de acompanhamento pedagógico e operacional;
- c) registros de ocorrências e notificações;
- d) comunicações oficiais entre Administração e contratada;
- e) eventuais ajustes contratuais.

15.4. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo devidamente justificado, o cronograma poderá ser ajustado proporcionalmente, mediante formalização nos autos, preservando-se a continuidade das ações pedagógicas.

15.5. As comunicações entre Administração e contratada deverão ocorrer por escrito, admitindo-se meio eletrônico que assegure autenticidade, integridade e rastreabilidade das informações.

15.6. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção imediata de providências necessárias à regular execução do objeto, sempre que identificada situação que possa comprometer a continuidade das ações educacionais previstas.

15.7. Após a assinatura do contrato poderá ser realizada reunião inicial de alinhamento entre a Administração e a contratada, destinada à apresentação:

- a) do plano de fiscalização;
- b) das obrigações contratuais;
- c) do cronograma de execução;



- d) dos indicadores de acompanhamento das atividades pedagógicas;
- e) dos mecanismos de avaliação das ações desenvolvidas;
- f) das sanções aplicáveis.

15.8. A gestão contratual deverá priorizar a obtenção de resultados educacionais efetivos, especialmente quanto ao fortalecimento da política educacional estruturada no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE nas escolas da rede municipal, não se limitando ao controle formal de entregas, em observância aos princípios da eficiência, planejamento e obtenção de resultados previstos na Lei nº 14.133/2021.

15.9. A gestão contratual deverá priorizar a obtenção de resultados educacionais efetivos, especialmente quanto ao fortalecimento das práticas pedagógicas voltadas à alfabetização, ao letramento e ao numeramento nas escolas da rede municipal, não se limitando ao controle formal de entregas, em observância aos princípios da eficiência, planejamento e obtenção de resultados previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. FISCALIZAÇÃO:

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O fiscal técnico acompanhará a execução contratual, verificando o cumprimento integral das obrigações relativas ao fornecimento do material didático estruturado destinado aos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental, à disponibilização dos instrumentos avaliativos diagnósticos estruturados no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE e à realização das formações continuadas presenciais, assegurando a adequada implementação das ações pedagógicas previstas.

16.3. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, detalhando falhas, atrasos ou inconformidades eventualmente identificadas, bem como as providências necessárias à sua regularização.

16.4. Identificada inexecução ou irregularidade na execução contratual, o fiscal técnico emitirá notificação formal à contratada, fixando prazo para correção ou regularização da situação constatada.

16.5. Situações que demandem decisão superior ou aplicação de medidas administrativas deverão ser comunicadas tempestivamente ao gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz no rumo certo!



16.6. Ocorrências que possam comprometer a execução do objeto nos prazos estabelecidos deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato, para adoção das providências cabíveis.

16.7. O fiscal técnico deverá informar previamente o término da vigência contratual, possibilitando análise quanto à eventual necessidade de prorrogação contratual ou realização de nova contratação.

16.8. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará empenhos, pagamentos, glosas, eventual aplicação de penalidades, bem como a formalização de termos aditivos ou apostilamentos.

16.9. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na adoção de medidas cabíveis, reportando ao gestor do contrato quando ultrapassada sua competência.

16.10. A estrutura de fiscalização ora definida garante controle técnico, administrativo e pedagógico contínuo da execução contratual, assegurando a adequada implementação da solução educacional voltada ao Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Porto de Moz – PA, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a efetividade das ações pedagógicas previstas.

17. GESTOR DO CONTRATO:

17.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

17.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

17.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando,



se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

17.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

17.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

17.6. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

17.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação, especialmente quanto à implementação da política educacional voltada ao fortalecimento da alfabetização, do letramento e do numeramento nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, à execução integrada das formações continuadas presenciais, ao fornecimento do material didático estruturado destinado ao 2º ano do Ensino Fundamental, à aplicação dos instrumentos avaliativos diagnósticos no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE e aos resultados pedagógicos observados, indicando eventuais medidas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

18.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

18.1.1. Os componentes da solução serão recebidos provisoriamente no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante conferência física e documental, no ato da entrega do material didático estruturado destinado aos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental, dos instrumentos avaliativos diagnósticos estruturados no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE e da documentação referente à realização das



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz no rumo certo!



formações continuadas presenciais, juntamente com a respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

18.2. VERIFICAÇÃO TÉCNICA: Após o recebimento provisório, será realizada verificação técnica e pedagógica quanto:

I – à conformidade do material didático estruturado destinado ao 2º ano do Ensino Fundamental com as especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada;

II – à adequação dos instrumentos avaliativos diagnósticos estruturados no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE, incluindo provas, cartões-resposta, gabaritos e orientações de aplicação;

III – à qualidade editorial, organização pedagógica e compatibilidade dos materiais com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e com as matrizes de referência do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE;

IV – ao cumprimento do cronograma e da metodologia das formações continuadas presenciais;

V – à integração pedagógica entre o material didático estruturado, os instrumentos avaliativos diagnósticos e as ações formativas previstas na solução educacional.

18.3. REJEIÇÃO: Os materiais, serviços ou componentes da solução poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta, especialmente quanto à qualidade do material didático estruturado, à adequação pedagógica dos instrumentos avaliativos diagnósticos ou ao cumprimento das formações presenciais previstas, devendo ser corrigidos, substituídos ou regularizados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

18.4. RECEBIMENTO DEFINITIVO: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da verificação técnica e pedagógica e da comprovação do atendimento integral das obrigações correspondentes à etapa avaliada, mediante termo circunstanciado emitido pelo fiscal do contrato.

18.5. PRORROGAÇÃO: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências complementares para aferição do cumprimento das exigências contratuais.

18.6. MEDIÇÃO PARA FINS DE PAGAMENTO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO**

Porto de Moz no rumo certo!



18.6.1. A medição ocorrerá por etapas vinculadas à efetiva entrega e execução dos componentes da solução, podendo compreender:

I – entrega integral do material didático estruturado destinado aos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental e dos instrumentos avaliativos diagnósticos;

II – realização das formações continuadas presenciais previstas em cronograma;

III – comprovação da execução regular das ações pedagógicas integradas previstas na solução educacional.

18.6.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da execução regular da etapa correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

18.6.3. Os critérios de medição e pagamento ora estabelecidos garantem que a Administração somente efetue desembolsos após a comprovação da execução integrada e regular da solução educacional voltada ao Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE, assegurando a adequada implementação das ações pedagógicas previstas na rede municipal de ensino de Porto de Moz – PA.

19. DA LIQUIDAÇÃO:

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

19.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



19.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

19.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

20. FORMA DE PAGAMENTO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO**

Porto de Moz no rumo certo!



- 20.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço para pagamento.
- 20.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento.

21. PRAZO PARA PAGAMENTO:

- 21.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço ou fornecimento, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 21.2.** O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 21.3.** A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 21.4.** Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

22. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

- 22.1.** Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ**
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz no rumo certo!



22.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, no Sistema de Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

22.1.2. Forma de fornecimento:

22.1.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

23. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO:

23.1. Considerando o objeto da licitação, caracterizado como solução educacional integrada, de natureza técnico-intelectual, e os riscos concretos identificados no Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à ineficácia de formações ministradas por formadores genéricos e à necessidade de estrutura logística adequada para garantir a permanência e participação dos profissionais da educação, serão exigidas, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômico-Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:

23.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou executa, satisfatoriamente, materiais, produtos, equipamentos ou serviços correlatos aos constantes deste certame.

23.1.2. Declaração contendo a relação dos profissionais indicados para atuação como palestrantes e formadores nas formações docentes presenciais, acompanhada de seus respectivos currículos e comprovação de titulação acadêmica, devendo ser observado que no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos profissionais indicados possuam titulação de Mestre ou Doutor, em área compatível com a natureza do objeto.

23.1.3. Declaração de que as formações docentes presenciais serão ministradas diretamente pelos autores dos materiais didáticos ofertados, na condição de formadores principais, sendo vedada a condução das formações por palestrantes genéricos, replicadores de conteúdo ou profissionais desvinculados da autoria intelectual das obras.

23.1.4. Parágrafo único. Para fins deste item, considera-se autor o profissional responsável pela concepção intelectual, elaboração e organização pedagógica do material didático apresentado, não sendo admitida a substituição por equipes técnicas ou instrutores que não detenham tal responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz no rumo certo!



23.1.5. Declaração contendo o detalhamento da logística de execução das formações, incluindo a estimativa das despesas com hospedagem, alimentação e transporte de formadores e participantes, reconhecendo-se tais elementos como condições essenciais à execução do objeto, conforme caracterização expressa no Estudo Técnico Preliminar, em razão da carga horária das formações, dos deslocamentos envolvidos e das condições territoriais do Município.

23.1.6. O atestado de capacidade técnica a ser apresentado deverá comprovar experiência da licitante na realização de formações docentes presenciais de natureza continuada, destinadas a redes públicas de ensino municipais ou estaduais, com fornecimento de estrutura logística essencial à execução das atividades, incluindo, obrigatoriamente, serviço de alimentação, nos termos caracterizados no Estudo Técnico Preliminar, como condição material indispensável para a permanência, assiduidade e efetiva participação dos profissionais da educação.

23.1.7. Para assegurar a efetividade das exigências previstas neste tópico, a licitante deverá apresentar instrumentos formais idôneos que demonstrem vínculo com os autores dos materiais didáticos ofertados, admitindo-se contratos, pré-contratos, termos de compromisso, cartas de intenção ou instrumentos equivalentes, inclusive condicionados à adjudicação, desde que evidenciem disponibilidade real e compromisso efetivo dos autores para atuação presencial como formadores no Município.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação orçamentária Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz 2026

Governo Municipal de Porto de Moz – Pará

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

1602 FUNDEB

Dotação: 12 361 0002 2.036 Manutenção do Ensino Fundamental/Atividade “30”

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ

Governo Municipal de Porto de Moz – Pará

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

1602 FUNDEB

Dotação: 12 361 0002 2.041 Implantação e manutenção do Projeto Novo EJA FUNDEB 30%

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ**
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz no rumo certo!



Governo Municipal de Porto de Moz – Pará

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

1602 FUNDEB

Dotação: 12 361 0002 2.042 Custeio do Fórum Municipal de Educação

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ

Governo Municipal de Porto de Moz – Pará

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

1602 FUNDEB

Dotação: 12 361 0002 2.043 Manutenção Escola Tempo Integral

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ

Governo Municipal de Porto de Moz – Pará

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

1602 FUNDEB

Dotação: 12 361 0006 2.044 Manutenção de Unidades na Zona Rural Educação no Campo

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ

Governo Municipal de Porto de Moz – Pará

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

1602 FUNDEB

Dotação: 12 365 0002 2.045 Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 30%

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ

Governo Municipal de Porto de Moz – Pará

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

1602 FUNDEB

Dotação: 12 366 0002 2.048 Programa de Educação de Jovens e Adultos/ EJA FUNDEB 30%

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ

Governo Municipal de Porto de Moz – Pará



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz no rumo certo!



UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

2101 Fundo Municipal de Educação

Dotação: 12 122 0002 2.081 Manutenção da Secretaria de Educação

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ

Governo Municipal de Porto de Moz – Pará

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

2101 Fundo Municipal de Educação

Dotação: 12 361 0002 2.085 Implantação e manutenção do Projeto Socorro

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ

Governo Municipal de Porto de Moz – Pará

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

2101 Fundo Municipal de Educação

Dotação: 12 361 0002 2.086 Custeio do Programa Mais Educação

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ

Governo Municipal de Porto de Moz – Pará

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

2101 Fundo Municipal de Educação

Dotação: 12 361 0002 2.087 Custeio do Programa novo mais Alfabetização

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ

Governo Municipal de Porto de Moz – Pará

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

2101 Fundo Municipal de Educação

Dotação: 12 361 0002 2.090 Ações Vinculadas ao QSE

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ

Governo Municipal de Porto de Moz – Pará

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

2101 Fundo Municipal de Educação



Dotação: 12 361 0002 2.091 Programa Brasil Escola

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 25.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 25.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 25.3. Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 25.4. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;
- 25.5. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- 25.6. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 26.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 26.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 26.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 26.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- 26.5. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados;
- 26.6. Efetuar os serviços/fornecimentos de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 26.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 26.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 26.9. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, tributos e benefícios. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;



- 26.10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização;
- 26.11. Utilizar materiais de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade;
- 26.12. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais.

27. DA FISCAL DE CONTRATO:

- 27.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 27.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto.

28. DAS PENALIDADES:

- 28.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21.

Porto de Moz - PA, 30 de ABRIL de 2026.



MARIA HILDA COSTA DINIZ

MATRÍCULA: 183109-7

Comissão Técnica
Presidente



HELENILSE MARIA ALMEIDA COSTA

MATRÍCULA: 170801-5

Comissão Técnica
Membro



EINA TAISE CAMPOS DE SOUZA

MATRÍCULA: 173131-9

Comissão Técnica
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz no rumo certo!



ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em conformidade com o art. 18 da Lei 14.133/2021, este Estudo Técnico Preliminar inaugura o planejamento da contratação em questão, evidencia o problema a ser resolvido e fundamenta a melhor solução para atender ao interesse público desta Prefeitura.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de solução pedagógica integralizada – SPI – estruturada no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE, destinada à implementação de projeto pedagógico voltado ao fortalecimento das habilidades de alfabetização, letramento e numeramento dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais da rede pública municipal de ensino.

1.2. A solução pedagógica integralizada – SPI – objeto da presente contratação compreende a execução articulada de instrumentos pedagógicos estruturados destinados ao fortalecimento das habilidades essenciais de alfabetização linguística e matemática dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental, contemplando recursos didáticos, instrumentos de monitoramento da aprendizagem e formação continuada de profissionais da educação.

1.3. A solução educacional será composta, de forma integrada e complementar, pelos seguintes componentes:

a) Formações continuadas destinada aos profissionais da educação que atuam nos anos iniciais do Ensino Fundamental, contemplando encontros formativos presenciais com palestras, oficinas pedagógicas, análise de itens do SISPAE, estudos de caso e simulações de aplicação de instrumentos avaliativos, com vistas à qualificação das práticas docentes e à adequada utilização dos materiais pedagógicos e instrumentos de acompanhamento da aprendizagem;

b) Fornecimento de material didático estruturado destinado ao 2º ano do Ensino Fundamental, composto por livro pedagógico alinhado às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e às habilidades avaliadas no Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE, contendo sequências didáticas progressivas voltadas ao desenvolvimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz no rumo certo!



habilidades de leitura, escrita, compreensão textual, numeramento e raciocínio lógico-matemático;

c) Disponibilização de instrumentos avaliativos diagnósticos no padrão SISPAE, compostos por simulados estruturados em Língua Portuguesa e Matemática, acompanhados de cartão-resposta, gabarito oficial, tabulação de dados, análise estatística e relatórios pedagógicos detalhados por escola, turma e habilidade avaliada, destinados ao monitoramento sistemático da evolução da aprendizagem dos estudantes.

1.4. Os itens que compõem a presente contratação encontram-se descritos na planilha de itens e quantitativos integrante do processo administrativo, sendo posteriormente detalhados no tópico específico de descrição técnica da solução pedagógica.

1.5. A solução pedagógica integralizada possui natureza integrada e interdependente, uma vez que os materiais didáticos, os instrumentos avaliativos e a formação continuada dos profissionais da educação constituem componentes complementares de uma mesma estratégia pedagógica voltada ao fortalecimento das habilidades fundamentais de alfabetização e numeramento.

1.6. A execução integrada dos elementos que compõem a solução pedagógica visa assegurar coerência metodológica, alinhamento pedagógico e efetividade na implementação das ações educacionais, evitando a fragmentação de instrumentos pedagógicos que poderiam comprometer a consolidação da política educacional pretendida pela Secretaria Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1. A Constituição Federal estabelece que a educação constitui direito fundamental e dever do Estado, devendo ser assegurada com garantia de padrão de qualidade e igualdade de condições de acesso e permanência na escola. No âmbito da organização federativa da educação brasileira, compete aos municípios papel central na oferta e no desenvolvimento do ensino fundamental, especialmente nos anos iniciais, etapa que representa o período mais sensível do processo de aprendizagem escolar.

2.2. Nesse contexto, cabe às administrações municipais estruturar políticas educacionais capazes de assegurar o desenvolvimento das competências fundamentais previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, especialmente aquelas relacionadas à alfabetização e ao desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático. A consolidação dessas habilidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz no rumo certo!



constitui requisito indispensável para a progressão educacional dos estudantes ao longo de toda a educação básica.

2.3. A alfabetização no início da trajetória escolar possui papel estruturante no desenvolvimento cognitivo e educacional das crianças. Estudos educacionais demonstram que dificuldades não superadas nos primeiros anos do ensino fundamental tendem a se acumular ao longo da vida escolar, comprometendo o desempenho acadêmico futuro e ampliando desigualdades educacionais.

2.4. Nesse cenário, torna-se responsabilidade da gestão educacional municipal promover estratégias pedagógicas estruturadas que garantam condições adequadas para o desenvolvimento das habilidades essenciais de leitura, escrita e numeramento, especialmente no 2º ano do Ensino Fundamental, etapa considerada decisiva para a consolidação da alfabetização na idade adequada.

2.5. A Secretaria Municipal de Educação, por meio do acompanhamento sistemático das práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares, da análise de avaliações diagnósticas internas e da observação da rotina escolar, identificou a necessidade de fortalecer as ações voltadas ao desenvolvimento das competências básicas de alfabetização linguística e matemática na rede municipal.

2.6. As análises pedagógicas evidenciaram que parte dos estudantes apresenta dificuldades relacionadas à leitura inicial, compreensão textual, produção escrita básica, reconhecimento de números, resolução de problemas simples e domínio das operações matemáticas fundamentais. Essas dificuldades impactam diretamente a progressão da aprendizagem e podem comprometer o desenvolvimento das competências previstas para as etapas subsequentes do ensino fundamental.

2.7. Observou-se ainda que, embora as escolas da rede municipal disponham de materiais didáticos oriundos de programas educacionais nacionais, tais instrumentos nem sempre são suficientes para assegurar acompanhamento pedagógico contínuo das aprendizagens ou para orientar intervenções pedagógicas sistemáticas voltadas à superação de dificuldades específicas.

2.8. Além disso, constatou-se que muitas ações relacionadas à alfabetização e ao desenvolvimento do raciocínio matemático ainda ocorrem de forma fragmentada, sem integração entre instrumentos de acompanhamento da aprendizagem, materiais pedagógicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz no rumo certo!



estruturados e estratégias de formação docente voltadas à interpretação dos resultados educacionais.

2.9. Essa realidade evidencia a necessidade de adoção de estratégias pedagógicas mais estruturadas, capazes de articular diferentes instrumentos educacionais em uma abordagem sistêmica voltada ao fortalecimento da aprendizagem dos estudantes.

2.10. No Estado do Pará, o Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE constitui importante instrumento de monitoramento da aprendizagem dos estudantes da educação básica, permitindo produzir indicadores educacionais capazes de orientar o planejamento pedagógico das redes de ensino. O sistema foi concebido como ferramenta de diagnóstico educacional que possibilita compreender o nível de desenvolvimento das habilidades dos estudantes em áreas fundamentais do conhecimento, especialmente em Língua Portuguesa e Matemática, fornecendo subsídios para a formulação de políticas educacionais baseadas em evidências.

2.11. Conforme destacado na publicação institucional *“SisPAE – Revista da Escola – Alfabetização”*, elaborada pela Secretaria de Estado de Educação do Pará em parceria com o Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação – CAEd da Universidade Federal de Juiz de Fora, os sistemas de avaliação educacional desempenham papel essencial no apoio às redes de ensino na interpretação dos resultados de aprendizagem e na implementação de estratégias pedagógicas voltadas à melhoria da qualidade da educação.

2.12. Nesse sentido, a adoção de instrumentos pedagógicos alinhados às matrizes de referência do SISPAE contribui para fortalecer o acompanhamento das aprendizagens, permitindo que gestores e professores identifiquem habilidades críticas, planejem intervenções pedagógicas e monitorem de forma contínua a evolução do desempenho escolar dos estudantes.

2.13. A utilização de instrumentos estruturados de avaliação diagnóstica, associada a materiais pedagógicos adequados e a processos formativos destinados aos profissionais da educação, constitui estratégia relevante para promover uma gestão educacional orientada por evidências, ampliando a capacidade da rede municipal de responder de forma eficaz às dificuldades de aprendizagem identificadas.

2.14. Diante do diagnóstico pedagógico realizado e considerando os desafios educacionais identificados na rede municipal, torna-se necessário estruturar ações que permitam integrar



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz no rumo certo!



diferentes instrumentos educacionais voltados ao fortalecimento da alfabetização e do numeramento no 2º ano do Ensino Fundamental.

2.15. A adoção de solução pedagógica estruturada possibilita articular de forma sistêmica materiais didáticos, instrumentos de acompanhamento da aprendizagem, ações de formação continuada destinadas aos profissionais da educação e instrumentos pedagógicos estruturados de apoio ao processo de ensino-aprendizagem.

2.16. Essa abordagem integrada permite apoiar o trabalho pedagógico nas unidades escolares, fortalecer a atuação dos professores em sala de aula e promover maior uniformidade nas práticas educacionais desenvolvidas na rede municipal.

2.17. Além disso, a integração entre material didático estruturado, instrumentos avaliativos diagnósticos e formação pedagógica possibilita transformar os resultados das avaliações educacionais em estratégias concretas de intervenção pedagógica, contribuindo para a recomposição de aprendizagens e para o desenvolvimento das habilidades essenciais dos estudantes.

2.18. Outro aspecto relevante refere-se às características territoriais do município, que possui escolas distribuídas entre a sede urbana e diversas comunidades rurais e ribeirinhas. Esse contexto reforça a importância de soluções educacionais organizadas e estruturadas, capazes de assegurar maior equidade na oferta de instrumentos pedagógicos e apoio ao trabalho docente em todas as unidades escolares da rede municipal.

2.19. Da necessidade de superação do modelo fragmentado: A experiência administrativa e pedagógica das redes públicas de ensino demonstra que a adoção de instrumentos educacionais de forma isolada, sem articulação entre materiais didáticos, avaliação diagnóstica, formação docente e acompanhamento pedagógico, tende a produzir resultados limitados no processo de melhoria da aprendizagem.

2.20. Modelos fragmentados de contratação educacional, nos quais materiais pedagógicos, instrumentos avaliativos e ações formativas são adquiridos separadamente e sem integração metodológica, frequentemente geram dificuldades operacionais e pedagógicas, tais como desalinhamento entre conteúdos trabalhados em sala de aula e habilidades efetivamente avaliadas, ausência de padronização das práticas pedagógicas e dificuldades na interpretação dos resultados educacionais pelos profissionais da educação.

2.21. Além disso, a utilização de recursos pedagógicos desconectados entre si dificulta a consolidação de estratégias educacionais baseadas em evidências, uma vez que os dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz no rumo certo!



produzidos pelos instrumentos de avaliação nem sempre são incorporados de forma sistemática ao planejamento pedagógico das escolas ou às intervenções voltadas à recomposição das aprendizagens.

2.22. Nesse cenário, a adoção de soluções pedagógicas estruturadas e integradas tem se consolidado como prática recomendada em políticas educacionais contemporâneas, pois permite articular, em uma mesma estratégia pedagógica, instrumentos de ensino, avaliação e formação docente voltados ao fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem.

2.23. A integração entre material didático estruturado, simulados diagnósticos alinhados às matrizes do SISPAE, formação continuada destinada aos profissionais da educação e instrumentos pedagógicos estruturados de acompanhamento da aprendizagem permite que a rede municipal desenvolva abordagem educacional mais organizada, coerente e orientada por resultados.

2.24. Dessa forma, a superação do modelo fragmentado de aquisição de instrumentos pedagógicos constitui medida necessária para assegurar maior coerência metodológica, eficiência administrativa e efetividade pedagógica na implementação das políticas educacionais voltadas ao fortalecimento da alfabetização e do numeramento no 2º ano do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino.

2.25. Diante do contexto educacional identificado, da importância estratégica da alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental e da necessidade de fortalecimento das práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento das habilidades essenciais de leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático, verifica-se a necessidade administrativa de implementação de solução pedagógica estruturada capaz de apoiar o trabalho docente, monitorar a evolução da aprendizagem dos estudantes e orientar intervenções pedagógicas baseadas em evidências educacionais.

2.26. Nesse sentido, a solução pedagógica integralizada – SPI – voltada ao desenvolvimento dos anos iniciais do ensino fundamental, compreendendo diagnóstico e implementação para elevar os índices do sistema de avaliação e desenvolvimento da educação básica no Município de Porto de Moz - PA, estruturada no padrão do SISPAE, apresenta-se como instrumento adequado para fortalecer as políticas educacionais do município, contribuir para a melhoria da aprendizagem dos estudantes e apoiar a consolidação de práticas pedagógicas mais eficazes na rede municipal de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz no rumo certo!



3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE SOLUÇÃO PEDAGÓGICA INTEGRALIZADA – SPI COMO ESTRATÉGIA ESTRUTURANTE PARA O FORTALECIMENTO DA ALFABETIZAÇÃO E DO NUMERAMENTO NO PADRÃO SISPAE:

3.1. A consolidação da alfabetização na idade adequada constitui um dos principais desafios das políticas públicas educacionais brasileiras, especialmente nos anos iniciais do Ensino Fundamental. A experiência pedagógica das redes de ensino demonstra que o desenvolvimento das habilidades fundamentais de leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático depende da adoção de estratégias educacionais estruturadas, capazes de integrar instrumentos pedagógicos, acompanhamento sistemático da aprendizagem e qualificação contínua das práticas docentes.

3.2. Nesse contexto, torna-se insuficiente a adoção de ações pedagógicas isoladas ou pontuais, baseadas apenas na disponibilização de materiais didáticos ou na aplicação eventual de instrumentos avaliativos. A efetividade das políticas educacionais voltadas à melhoria da aprendizagem exige a articulação entre diferentes componentes pedagógicos, permitindo que ensino, avaliação e intervenção educacional ocorram de forma integrada e orientada por evidências.

3.3. A Solução Pedagógica Integralizada – SPI apresenta-se, nesse cenário, como estratégia estruturante para apoiar a implementação de políticas educacionais voltadas ao fortalecimento da alfabetização e do numeramento no âmbito da rede municipal de ensino. Diferentemente de iniciativas fragmentadas, a SPI organiza de maneira sistêmica os instrumentos pedagógicos necessários ao desenvolvimento das habilidades essenciais dos estudantes, promovendo integração entre material didático estruturado, instrumentos diagnósticos de acompanhamento da aprendizagem e formação continuada destinada aos profissionais da educação, assegurando coerência metodológica entre os instrumentos pedagógicos utilizados no processo de ensino-aprendizagem.

3.4. Essa abordagem integrada permite fortalecer o trabalho pedagógico nas escolas, ampliando a capacidade dos professores de desenvolver práticas educativas alinhadas às diretrizes curriculares nacionais e às matrizes de referência utilizadas nos sistemas de avaliação educacional. Ao mesmo tempo, possibilita à gestão educacional acompanhar de forma mais precisa a evolução das aprendizagens, identificar habilidades críticas e orientar intervenções pedagógicas voltadas à recomposição e ao fortalecimento das competências essenciais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ**
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz no rumo certo!



3.5. No contexto específico do Estado do Pará, o Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE desempenha papel relevante na produção de indicadores educacionais capazes de subsidiar o planejamento pedagógico das redes de ensino. A utilização de instrumentos pedagógicos alinhados às matrizes de referência do SISPAE contribui para fortalecer a gestão educacional baseada em evidências, permitindo que os resultados das avaliações sejam incorporados ao planejamento pedagógico e às estratégias de intervenção educacional.

3.6. Dessa forma, a adoção de solução pedagógica integralizada estruturada no padrão SISPAE permite articular ensino, avaliação e acompanhamento da aprendizagem em uma mesma estratégia educacional, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de alfabetização e numeramento no âmbito da rede municipal de ensino.

3.7. Nesse sentido, a implementação da solução pedagógica integralizada – SPI – voltada ao desenvolvimento dos anos iniciais do ensino fundamental, compreendendo diagnóstico e implementação para elevar os índices do sistema de avaliação e desenvolvimento da educação básica no Município de Porto de Moz - PA, estruturada no padrão do SISPAE, revela-se medida adequada para apoiar o trabalho pedagógico nas escolas, qualificar as práticas docentes e promover melhorias consistentes nos indicadores educacionais da rede municipal.

4. LIMITAÇÕES DOS MODELOS PEDAGÓGICOS FRAGMENTADOS NA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS:

4.1. A implementação de políticas públicas educacionais voltadas à melhoria da aprendizagem exige a adoção de estratégias pedagógicas coerentes, estruturadas e metodologicamente articuladas. A experiência administrativa das redes públicas de ensino demonstra que iniciativas isoladas, baseadas na aquisição pontual de materiais pedagógicos ou na realização eventual de ações formativas, tendem a produzir impactos limitados no processo de ensino-aprendizagem.

4.2. Modelos fragmentados de intervenção educacional, nos quais materiais didáticos, instrumentos avaliativos e formação docente são implementados de forma independente e sem integração metodológica, frequentemente gerando desalinhamentos entre o conteúdo trabalhado em sala de aula, as habilidades avaliadas nos sistemas de avaliação educacional e as estratégias pedagógicas utilizadas pelos professores.



4.3. No âmbito dos anos iniciais do Ensino Fundamental, tais limitações tornam-se ainda mais evidentes, uma vez que o processo de alfabetização e o desenvolvimento das habilidades iniciais de numeramento demandam acompanhamento pedagógico sistemático, progressão didática organizada e utilização de instrumentos que permitam identificar, com precisão, as dificuldades de aprendizagem enfrentadas pelos estudantes.

4.4. Quando instrumentos pedagógicos são adotados de forma isolada, sem articulação com processos formativos ou mecanismos estruturados de monitoramento da aprendizagem, a capacidade da rede de ensino de interpretar resultados educacionais e de orientar intervenções pedagógicas baseadas em evidências torna-se significativamente reduzida. Nesses casos, os dados produzidos por avaliações diagnósticas muitas vezes não são incorporados ao planejamento pedagógico das escolas, limitando seu potencial como instrumento de melhoria da aprendizagem.

4.5. Além disso, a fragmentação das ações educacionais tende a gerar maior complexidade administrativa e operacional, exigindo múltiplos processos de contratação e acompanhamento de diferentes fornecedores, o que pode comprometer a coerência metodológica das ações pedagógicas e dificultar a implementação coordenada das políticas educacionais no âmbito da rede municipal.

4.6. Diante desse cenário, a adoção de estratégias pedagógicas integradas, que articulem materiais didáticos, instrumentos de avaliação, formação continuada dos profissionais da educação e recursos pedagógicos de apoio ao processo de ensino-aprendizagem, apresenta-se como alternativa mais eficiente para promover melhorias estruturais no desempenho educacional dos estudantes.

4.7. A Solução Pedagógica Integralizada – SPI, ao organizar de forma sistêmica os diferentes instrumentos educacionais necessários ao fortalecimento da alfabetização e do numeramento, contribui para superar as limitações inerentes aos modelos fragmentados de intervenção educacional, permitindo que ensino, avaliação e intervenção pedagógica ocorram de forma articulada e orientada por evidências educacionais.

4.8. Assim, a adoção de solução pedagógica estruturada e integrada revela-se medida adequada para apoiar a implementação de políticas educacionais mais eficazes no âmbito da rede municipal de ensino, fortalecendo a atuação docente, promovendo maior coerência metodológica nas práticas pedagógicas e ampliando a capacidade da gestão educacional de acompanhar e orientar o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz no rumo certo!



5. CONTEXTO TERRITORIAL E EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO E SUA RELAÇÃO COM A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O Município de Porto de Moz – PA apresenta características territoriais, sociais e educacionais próprias da região amazônica, marcadas pela ampla extensão territorial, pela presença significativa de comunidades rurais e ribeirinhas e por desafios logísticos associados à dispersão geográfica das unidades escolares da rede municipal de ensino. Grande parte das escolas encontra-se localizada em áreas de difícil acesso, cujo deslocamento depende predominantemente do transporte fluvial, sujeito às condições climáticas e às variações naturais do regime dos rios da região.

5.2. Esse contexto territorial impõe desafios adicionais à implementação de políticas públicas educacionais, especialmente no que se refere à garantia de equidade no acesso a instrumentos pedagógicos de qualidade e ao acompanhamento sistemático do processo de ensino-aprendizagem. A dispersão geográfica das escolas e as dificuldades logísticas associadas ao deslocamento entre as comunidades demandam soluções educacionais capazes de promover maior padronização pedagógica e apoio estruturado ao trabalho docente em todas as unidades escolares da rede.

5.3. No caso específico da alfabetização e do desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático nos anos iniciais do Ensino Fundamental, tais desafios assumem dimensão ainda mais relevante, considerando que o processo de consolidação das habilidades de leitura, escrita e numeramento exige acompanhamento pedagógico contínuo, intervenções oportunas e utilização de instrumentos educacionais adequados ao nível de desenvolvimento dos estudantes.

5.4. Além disso, a diversidade sociocultural presente no território municipal exige que as políticas educacionais sejam concebidas de forma inclusiva e adaptável às diferentes realidades vivenciadas pelas comunidades atendidas pela rede municipal de ensino. Em contextos educacionais como o de Porto de Moz, a adoção de instrumentos pedagógicos estruturados contribui para garantir maior uniformidade na oferta educacional, reduzindo desigualdades entre escolas da sede urbana e aquelas localizadas em áreas rurais e ribeirinhas.

5.5. Outro aspecto relevante refere-se à necessidade de fortalecimento da gestão educacional baseada em evidências, especialmente no que diz respeito ao acompanhamento



da evolução da aprendizagem dos estudantes. A utilização de instrumentos diagnósticos estruturados e alinhados aos sistemas de avaliação educacional permite à Secretaria Municipal de Educação identificar dificuldades de aprendizagem, planejar intervenções pedagógicas mais eficazes e monitorar os resultados educacionais da rede de ensino.

5.6. Nesse cenário, a implementação de solução pedagógica estruturada e integrada, composta por material didático alinhado às diretrizes curriculares, instrumentos avaliativos diagnósticos no padrão SISPAE, formação continuada destinada aos profissionais da educação, apresenta-se como estratégia capaz de apoiar as escolas da rede municipal no enfrentamento dos desafios educacionais associados ao contexto territorial do município, fortalecendo o acompanhamento pedagógico e a utilização adequada dos instrumentos avaliativos no cotidiano escolar.

5.7. Dessa forma, a contratação pretendida busca fortalecer a capacidade da rede municipal de ensino de promover práticas pedagógicas mais estruturadas, ampliar o acompanhamento da aprendizagem dos estudantes e assegurar que todas as unidades escolares, independentemente de sua localização geográfica, disponham de instrumentos educacionais adequados para o desenvolvimento das habilidades essenciais de alfabetização e numeramento.

6. ESTRUTURA DOS LOTES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
1	<p>FORMAÇÃO CONTINUADA PARA O FUNDAMENTAL MENOR (20. ANO).</p> <p>Especificação: Encontros formativos (até 24h), presenciais, com palestras, oficinas, análise de itens SISPAE, estudos de caso e simulações, conduzidos pelos autores dos livros e elaboradores dos simulados, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none">• contratação de formadores• transporte, hospedagem e alimentação dos palestrantes• buffet para até 250 participantes• materiais gráficos, certificados, brindes, ambientação e suporte audiovisual. <p>Finalidade pedagógica: Qualificar o trabalho docente, alinhar prática pedagógica aos materiais, interpretar dados dos simulados e orientar intervenções baseadas em evidências.</p>	5	SERVIÇO



2	<p>LIVRO DIDÁTICO SISPAE – 2º ANO. Especificação: Livro impresso autoral do 2o. ano preparatório para a avaliação do SISPAE (mín. 150 páginas, A4, 4x4 cores) com:</p> <ul style="list-style-type: none">• sequências didáticas progressivas• exercícios preparatórios (não avaliativos)• atividades de alfabetização linguística e matemática• propostas lúdicas e contextualizadas• ilustrações pedagógicas• identificação clara de autoria e vinculação ao SISPAE. <p>Finalidade pedagógica: Apoiar diretamente o processo de alfabetização e o planejamento docente.</p>	857	UNIDADE
3	<p>KIT DE PROVAS – SIMULADOS SISPAE. Especificação: Conjunto de 4 simulados completos, cada um contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• prova de Alfabetização, letramento e língua Portuguesa• prova de Matemática e Numeramento• cartão-resposta padronizado• gabarito oficial• instruções de aplicação <p>Inclui ainda:</p> <ul style="list-style-type: none">• frete• correção• tabulação• análise estatística• relatórios pedagógicos detalhados. <p>Finalidade pedagógica: Monitorar a evolução da aprendizagem, identificar habilidades críticas e orientar intervenções pedagógicas contínuas.</p>	857	KIT

6.1. Para garantir a execução eficiente, articulada e metodologicamente coerente das ações previstas neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, todos os itens que compõem a Solução Pedagógica Integralizada – SPI – estruturada no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE foram organizados em um único lote.

6.2. A integração entre formação continuada dos profissionais da educação, livro didático estruturado para o 2º ano do Ensino Fundamental e simulados diagnósticos no padrão SISPAE assegura que os instrumentos pedagógicos que compõem a solução educacional sejam utilizados de forma alinhada e metodologicamente coerente, permitindo que os mesmos autores responsáveis pela elaboração dos materiais didáticos e dos instrumentos avaliativos participem também das ações formativas destinadas aos professores da rede municipal.

6.3. Essa decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União – TCU, que estabelece que: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais de licitações para contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo



objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.”

6.4. No presente caso, o parcelamento acarretaria prejuízo à coerência pedagógica da solução educacional, considerando a intrínseca conexão técnica entre a formação continuada dos profissionais da educação, os materiais didáticos estruturados e os instrumentos avaliativos diagnósticos destinados ao acompanhamento da aprendizagem dos estudantes.

6.5. A doutrina administrativista, a exemplo de Marçal Justen Filho, reconhece que a licitação deve ser estruturada para atender a uma necessidade administrativa específica, e não para adaptar-se artificialmente à estrutura do mercado. Assim, quando a Administração necessita de uma solução educacional integrada, a contratação deve refletir essa característica.

6.6. Nesse contexto, a contratação integrada atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, além de assegurar maior segurança pedagógica na implementação da política municipal de fortalecimento da alfabetização, do letramento e do numeramento no 2º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

6.7. Registra-se que a adoção do lote único não representa majoração artificial de custos, uma vez que os itens são interdependentes e complementares, compondo um conjunto único de instrumentos pedagógicos voltados ao desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático dos estudantes.

6.8. A estrutura integrada permite maior especialização técnica, qualidade na execução das atividades pedagógicas e adequação ao contexto educacional, territorial e logístico do Município de Porto de Moz – PA, caracterizado pela presença de escolas urbanas, rurais e ribeirinhas, cuja realidade exige soluções educacionais organizadas, metodologicamente articuladas e compatíveis com os desafios logísticos da região amazônica.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
1	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA O FUNDAMENTAL MENOR (2º ANO). Especificação: Encontros formativos (até 24h), presenciais, com palestras, oficinas, análise de itens SISPAE, estudos de caso e simulações, conduzidos pelos autores dos livros e elaboradores dos simulados, incluindo: <ul style="list-style-type: none">• contratação de formadores• transporte, hospedagem e alimentação dos palestrantes• buffet para até 250 participantes• materiais gráficos, certificados, brindes, ambientação e suporte	5	SERVIÇO



	audiovisual. Finalidade pedagógica: Qualificar o trabalho docente, alinhar prática pedagógica aos materiais, interpretar dados dos simulados e orientar intervenções baseadas em evidências.		
2	LIVRO DIDÁTICO SISPAE – 2º ANO. Especificação: Livro impresso autoral do 2o. ano preparatório para a avaliação do SISPAE (mín. 150 páginas, A4, 4x4 cores) com: <ul style="list-style-type: none">• sequências didáticas progressivas• exercícios preparatórios (não avaliativos)• atividades de alfabetização linguística e matemática• propostas lúdicas e contextualizadas• ilustrações pedagógicas• identificação clara de autoria e vinculação ao SISPAE. Finalidade pedagógica: Apoiar diretamente o processo de alfabetização e o planejamento docente.	857	UNIDADE
3	KIT DE PROVAS – SIMULADOS SISPAE. Especificação: Conjunto de 4 simulados completos, cada um contendo: <ul style="list-style-type: none">• prova de Alfabetização, letramento e língua Portuguesa• prova de Matemática e Numeramento• cartão-resposta padronizado• gabarito oficial• instruções de aplicação Inclui ainda: <ul style="list-style-type: none">• frete• correção• tabulação• análise estatística• relatórios pedagógicos detalhados. Finalidade pedagógica: Monitorar a evolução da aprendizagem, identificar habilidades críticas e orientar intervenções pedagógicas contínuas.	857	KIT

6.9. FORMAÇÃO CONTINUADA PARA O FUNDAMENTAL MENOR (2º ANO) – ITEM 01:

6.9.1. A formação continuada destinada aos profissionais da educação da rede municipal consiste em encontros formativos presenciais voltados aos professores e demais profissionais que atuam no 2º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, com carga horária total de até 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser distribuídas em até 3 (três) dias consecutivos.

6.9.2. As atividades formativas poderão contemplar diferentes estratégias pedagógicas, tais como palestras, oficinas pedagógicas, análise de itens do SISPAE, estudos de caso, simulações de aplicação dos instrumentos avaliativos e discussão de estratégias de intervenção pedagógica voltadas à recomposição e ao fortalecimento das aprendizagens.



6.9.3. A formação será conduzida por autores dos materiais didáticos e elaboradores dos simulados SISPAE, garantindo alinhamento metodológico entre os instrumentos pedagógicos utilizados pelos estudantes e as orientações destinadas aos professores da rede municipal.

6.9.4. O serviço compreende a contratação dos formadores ou palestrantes, incluindo despesas com transporte, hospedagem, alimentação e honorários profissionais, quando necessário.

6.9.5. Inclui ainda a disponibilização de toda a estrutura necessária para a realização dos encontros formativos, compreendendo:

- a) serviço de alimentação para os participantes;
- b) buffet para até 250 participantes;
- c) ambientação pedagógica e organização do espaço formativo;
- d) fornecimento de materiais gráficos e certificados;
- e) disponibilização de brindes institucionais aos participantes;
- f) suporte audiovisual completo para realização das atividades.

6.9.6. A formação continuada tem como objetivo qualificar o trabalho docente, apoiar o planejamento pedagógico, orientar a utilização adequada dos materiais didáticos e possibilitar a interpretação pedagógica dos resultados obtidos nos simulados diagnósticos aplicados aos estudantes.

6.10. LIVRO DIDÁTICO SISPAE – 2º ANO – ITEM 02:

6.10.1. O Livro Didático SISPAE – 2º Ano deverá consistir em material pedagógico estruturado destinado aos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, voltado ao desenvolvimento das habilidades de alfabetização, letramento e numeramento.

6.10.2. O material deverá ser apresentado em formato impresso, possuir no mínimo 150 páginas, formato A4, impressão colorida (4x4 cores) e organização pedagógica estruturada em sequências didáticas progressivas.

6.10.3. O conteúdo do livro deverá contemplar:

- a) atividades de alfabetização linguística;
- b) exercícios de leitura e interpretação textual;
- c) propostas de produção escrita inicial;
- d) atividades de desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático;
- e) exercícios preparatórios voltados às habilidades avaliadas no SISPAE;
- f) atividades lúdicas e contextualizadas ao cotidiano dos estudantes.



6.10.4. O material deverá apresentar identificação clara de autoria, evidenciando vinculação pedagógica às habilidades avaliadas no Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE.

6.10.5. O livro didático tem como finalidade pedagógica apoiar diretamente o processo de alfabetização dos estudantes e subsidiar o planejamento docente, permitindo que os professores trabalhem de forma estruturada as habilidades essenciais de leitura, escrita e numeramento.

6.11. KIT DE PROVAS – SIMULADOS SISPAE – ITEM 03:

6.11.1. O Kit de Provas – Simulados SISPAE consiste em conjunto estruturado de 04 (quatro) simulados completos, destinados ao acompanhamento diagnóstico da aprendizagem dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental.

6.11.2. Cada simulado deverá conter:

- a) prova de Alfabetização, Letramento e Língua Portuguesa;
- b) prova de Matemática e Numeramento;
- c) cartão-resposta padronizado;
- d) gabarito oficial;
- e) instruções de aplicação destinadas aos professores.

6.11.3. O serviço deverá contemplar ainda:

- a) logística de frete e distribuição dos materiais;
- b) correção das avaliações aplicadas;
- c) tabulação dos resultados obtidos;
- d) análise estatística das respostas;
- e) elaboração de relatórios pedagógicos detalhados, organizados por escola, turma, habilidade e descritor.

6.11.4. Os relatórios pedagógicos deverão possibilitar à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares acompanhar a evolução da aprendizagem dos estudantes, identificar habilidades críticas e orientar intervenções pedagógicas voltadas ao fortalecimento das competências essenciais.

6.11.5. Os simulados possuem finalidade pedagógica diagnóstica, permitindo monitorar continuamente o desenvolvimento das habilidades avaliadas no SISPAE, subsidiando o planejamento pedagógico e a adoção de estratégias de recomposição da aprendizagem.

6.12.A verificação da integralidade pedagógica da solução proposta constitui etapa obrigatória da análise da proposta readequada, cabendo à pregoeira, especialmente a partir



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz no rumo certo!



do catálogo editorial, sumários dos livros didáticos, amostras digitais ou físicas dos materiais, estrutura dos simulados, demonstrações pedagógicas e demais elementos comprobatórios apresentados pela licitante, aferir se há efetiva integração entre os componentes da solução pedagógica ofertada.

6.13. A ausência de comprovação de que os livros didáticos, os simulados SISPAE e as ações de formação continuada se encontram pedagogicamente integrados — ou a constatação de que se tratam de materiais genéricos, reutilizados ou desvinculados da proposta pedagógica apresentada — implicará a desclassificação da proposta, por inadequação técnica do objeto ofertado, em observância aos princípios do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório, da eficiência, do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.14. Considerando a natureza técnico-pedagógica especializada do objeto e a necessidade de assegurar julgamento compatível com o interesse público educacional, a pregoeira poderá, sempre que entender necessário, requisitar parecer pedagógico técnico elaborado por profissional ou equipe com competência na área do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, com a finalidade de subsidiar a análise da conformidade entre:

- a) livro didático SISPAE destinado aos estudantes;
- b) simulados diagnósticos e instrumentos avaliativos propostos;
- c) proposta pedagógica integrada apresentada pela licitante;
- d) ações de formação continuada destinadas aos profissionais da rede municipal.

6.15. Tal medida constitui instrumento legítimo de apoio técnico ao julgamento, compatível com os princípios do planejamento, motivação, eficiência e segurança jurídica, reforçando a lisura do procedimento licitatório e a adequada seleção da solução pedagógica mais vantajosa para a Administração Pública.

6.16. Desta forma, o lote único será composto por 03 (três) itens, cuja integração pedagógica constitui condição essencial para a efetiva implementação da Solução Pedagógica Integralizada – SPI estruturada no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE, voltada ao fortalecimento das habilidades de alfabetização, letramento e numeramento no 2º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais da rede municipal de ensino do Município de Porto de Moz – PA.

7. LIMITAÇÕES DE MODELOS FRAGMENTADOS DE CONTRATAÇÃO:



7.1. A implementação de políticas públicas educacionais voltadas à melhoria da aprendizagem exige a adoção de estratégias pedagógicas coerentes, planejadas e metodologicamente articuladas. A experiência das redes públicas de ensino demonstra que iniciativas isoladas, baseadas apenas na aquisição pontual de materiais didáticos ou na realização eventual de ações formativas, tendem a produzir impactos limitados no processo de ensino-aprendizagem.

7.2. Modelos fragmentados de contratação, nos quais materiais pedagógicos, instrumentos avaliativos e ações formativas são adquiridos de forma independente e sem integração metodológica, frequentemente resultam em desalinhamentos entre o conteúdo trabalhado em sala de aula, as habilidades avaliadas nos sistemas de avaliação educacional e as estratégias pedagógicas utilizadas pelos professores. Esse descompasso compromete a efetividade das ações educacionais e dificulta a consolidação de políticas públicas voltadas à melhoria dos resultados de aprendizagem.

7.3. No âmbito dos anos iniciais do Ensino Fundamental, tais limitações tornam-se ainda mais evidentes, uma vez que o processo de alfabetização e o desenvolvimento das habilidades iniciais de numeramento exigem acompanhamento pedagógico sistemático, progressão didática estruturada e utilização de instrumentos que permitam identificar, com precisão, as dificuldades de aprendizagem enfrentadas pelos estudantes.

7.4. Quando materiais didáticos são adotados sem articulação com processos avaliativos estruturados ou quando avaliações diagnósticas são aplicadas sem o suporte pedagógico adequado para interpretação de resultados e planejamento de intervenções, a capacidade da rede de ensino de utilizar dados educacionais como instrumento de melhoria da aprendizagem torna-se significativamente reduzida.

7.5. Além disso, a fragmentação das contratações tende a gerar maior complexidade administrativa e operacional para a gestão pública, exigindo múltiplos processos licitatórios, contratos distintos e acompanhamento simultâneo de diferentes fornecedores, o que pode comprometer a coerência metodológica das ações pedagógicas e dificultar a implementação coordenada das políticas educacionais no âmbito da rede municipal.

7.6. Nesse cenário, a adoção de estratégias pedagógicas integradas, capazes de articular material didático estruturado, instrumentos avaliativos diagnósticos e formação continuada dos profissionais da educação, apresenta-se como alternativa mais eficiente para promover melhorias estruturais no desempenho educacional dos estudantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ**
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz no rumo certo!



7.7. A Solução Pedagógica Integralizada – SPI estruturada no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE, ao organizar de forma sistêmica os instrumentos pedagógicos necessários ao fortalecimento da alfabetização, do letramento e do numeramento, contribui para superar as limitações inerentes aos modelos fragmentados de contratação, permitindo que ensino, avaliação e intervenção pedagógica ocorram de forma articulada e orientada por evidências educacionais.

7.8. Dessa forma, a adoção de solução educacional estruturada e integrada revela-se medida adequada para apoiar a implementação de políticas educacionais mais eficazes no âmbito da rede municipal de ensino, fortalecendo a atuação docente, promovendo maior coerência metodológica nas práticas pedagógicas e ampliando a capacidade da gestão educacional de acompanhar e orientar o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes.

8. CONTEXTO TERRITORIAL, OPERACIONAL E LOGÍSTICO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ – PA:

8.1. O Município de Porto de Moz – PA está localizado na região do Baixo Amazonas, caracterizando-se por extensa dimensão territorial, forte presença de comunidades rurais e ribeirinhas e desafios logísticos típicos da realidade amazônica. A rede municipal de ensino encontra-se distribuída entre a sede urbana e diversas localidades situadas ao longo de rios, igarapés e comunidades interioranas, muitas delas de difícil acesso.

8.2. Grande parte das unidades escolares da rede municipal atende estudantes residentes em áreas rurais e ribeirinhas, cujo deslocamento depende predominantemente do transporte fluvial. Essa condição geográfica impõe desafios operacionais significativos à gestão educacional, especialmente no que se refere à distribuição de materiais pedagógicos, ao acompanhamento das atividades escolares e à implementação de políticas educacionais estruturadas.

8.3. A dispersão territorial das escolas e a complexidade logística associada ao deslocamento entre comunidades tornam indispensável a adoção de estratégias educacionais capazes de promover maior padronização pedagógica e suporte estruturado ao trabalho docente em todas as unidades escolares da rede, independentemente de sua localização geográfica.

8.4. No caso específico do processo de alfabetização e do desenvolvimento das habilidades iniciais de numeramento, tais desafios assumem relevância ainda maior, uma vez que essa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz no rumo certo!



etapa da educação básica exige acompanhamento pedagógico contínuo, intervenções didáticas oportunas e utilização de instrumentos educacionais adequados ao nível de desenvolvimento dos estudantes.

8.5. Além disso, a diversidade sociocultural presente no território municipal exige que as políticas educacionais sejam concebidas de forma inclusiva e adaptável às diferentes realidades vivenciadas pelas comunidades atendidas pela rede municipal de ensino. Nesse contexto, a adoção de instrumentos pedagógicos estruturados contribui para garantir maior uniformidade na oferta educacional e reduzir desigualdades entre escolas localizadas na sede urbana e aquelas situadas em áreas rurais e ribeirinhas.

8.6. Outro aspecto relevante refere-se à necessidade de fortalecimento da gestão educacional baseada em evidências, especialmente no que diz respeito ao acompanhamento da evolução da aprendizagem dos estudantes. A utilização de instrumentos avaliativos diagnósticos alinhados aos sistemas de avaliação educacional permite à Secretaria Municipal de Educação identificar dificuldades de aprendizagem, planejar intervenções pedagógicas mais eficazes e monitorar os resultados educacionais da rede de ensino.

8.7. Nesse cenário, a implementação de solução pedagógica estruturada e integrada, composta por material didático alinhado às diretrizes curriculares, instrumentos avaliativos diagnósticos no padrão SISPAE e formação continuada destinada aos profissionais da educação, apresenta-se como estratégia capaz de apoiar as escolas da rede municipal no enfrentamento dos desafios educacionais associados ao contexto territorial e logístico do município.

8.8. Dessa forma, a contratação pretendida busca fortalecer a capacidade da rede municipal de ensino de promover práticas pedagógicas mais estruturadas, ampliar o acompanhamento da aprendizagem dos estudantes e assegurar que todas as unidades escolares, independentemente de sua localização geográfica, disponham de instrumentos educacionais adequados para o desenvolvimento das habilidades essenciais de alfabetização, letramento e numeramento no 2º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

9. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO EM LOTE ÚNICO:

9.1. A contratação da Solução Pedagógica Integralizada – SPI estruturada no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE foi organizada em lote único,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz no rumo certo!



considerando a natureza integrada e interdependente dos componentes pedagógicos que compõem a solução educacional proposta.

9.2. A solução contempla três elementos pedagógicos essenciais e complementares: formação continuada dos profissionais da educação, material didático estruturado destinado aos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental e instrumentos avaliativos diagnósticos por meio de simulados alinhados ao SISPAE, os quais devem funcionar de forma articulada para assegurar efetividade no processo de ensino-aprendizagem.

9.3. A fragmentação desses componentes em contratações distintas poderia comprometer a coerência metodológica da proposta pedagógica, uma vez que a utilização isolada de materiais didáticos, avaliações diagnósticas ou ações formativas sem integração pedagógica tende a reduzir significativamente a efetividade das políticas educacionais voltadas ao fortalecimento da alfabetização e do numeramento.

9.4. A organização da contratação em lote único permite assegurar que os materiais didáticos, os simulados diagnósticos e as ações formativas sejam concebidos dentro de uma mesma lógica pedagógica, possibilitando que os autores dos materiais e elaboradores dos instrumentos avaliativos participem também da formação dos professores, garantindo alinhamento conceitual entre ensino, avaliação e intervenção pedagógica.

9.5. Sob o aspecto administrativo, a contratação integrada também contribui para maior eficiência na gestão pública, evitando a necessidade de múltiplos processos licitatórios e contratos distintos para componentes pedagógicos que integram uma mesma estratégia educacional, o que poderia gerar dificuldades operacionais, desalinhamento metodológico e aumento da complexidade na fiscalização contratual.

9.6. Do ponto de vista jurídico, a adoção de lote único encontra respaldo na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União – TCU, segundo a qual a adjudicação por item deve ser adotada sempre que o objeto for divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala. No presente caso, verifica-se que o parcelamento do objeto comprometeria a unidade pedagógica da solução educacional, caracterizando prejuízo ao conjunto da contratação.

9.7. Ademais, a doutrina especializada em licitações públicas reconhece que a Administração deve estruturar o objeto da contratação de forma a atender às necessidades administrativas e ao interesse público específico que pretende satisfazer. Nesse sentido,



quando a política pública demanda solução educacional integrada, a estrutura do processo licitatório deve refletir essa característica.

9.8. Considerando, ainda, o contexto territorial, operacional e logístico do Município de Porto de Moz – PA, marcado pela presença de escolas urbanas, rurais e ribeirinhas distribuídas em território extenso e de difícil acesso, a contratação integrada favorece maior organização na execução das atividades pedagógicas e maior eficiência na implementação da política educacional.

9.9. Dessa forma, conclui-se que a adoção de lote único constitui medida tecnicamente adequada, juridicamente respaldada e administrativamente eficiente para viabilizar a implementação da Solução Pedagógica Integralizada – SPI estruturada no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE, garantindo coerência metodológica entre seus componentes, maior efetividade pedagógica e adequada execução da política educacional voltada ao fortalecimento das habilidades de alfabetização, letramento e numeramento dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais da rede municipal de ensino de Porto de Moz – PA.

10. SÍNTESE DA NECESSIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA:

10.1. A necessidade pública identificada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto de Moz – PA está relacionada ao fortalecimento das políticas educacionais voltadas ao processo de alfabetização e ao desenvolvimento das habilidades iniciais de numeramento dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, etapa considerada fundamental para a consolidação das competências básicas de leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático.

10.2. As análises pedagógicas realizadas no âmbito da rede municipal de ensino evidenciam a importância de adotar estratégias educacionais estruturadas capazes de apoiar o trabalho docente, promover maior organização pedagógica nas escolas e possibilitar acompanhamento sistemático da evolução da aprendizagem dos estudantes.

10.3. Nesse contexto, torna-se necessária a implementação de instrumentos pedagógicos articulados, que permitam integrar material didático estruturado, instrumentos avaliativos diagnósticos e ações de formação continuada destinadas aos profissionais da educação, possibilitando que o processo de ensino, avaliação e intervenção pedagógica ocorra de forma coordenada e orientada por evidências educacionais.



10.4. A adoção de Solução Pedagógica Integralizada – SPI estruturada no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE apresenta-se como alternativa capaz de apoiar a rede municipal no fortalecimento das habilidades avaliadas nos sistemas de avaliação educacional, contribuindo para o desenvolvimento das competências de alfabetização, letramento e numeramento previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

10.5. Considerando ainda o contexto territorial, operacional e logístico do Município de Porto de Moz – PA, caracterizado pela presença de escolas urbanas, rurais e ribeirinhas distribuídas em território extenso e de difícil acesso, torna-se essencial a adoção de solução educacional estruturada e integrada que permita maior padronização pedagógica e apoio sistemático às unidades escolares da rede municipal.

10.6. Dessa forma, a necessidade pública a ser atendida consiste na implementação de estratégia educacional estruturada capaz de apoiar o processo de alfabetização e o desenvolvimento das habilidades iniciais de numeramento, promovendo melhoria da aprendizagem dos estudantes, qualificação das práticas pedagógicas dos professores e fortalecimento da gestão educacional baseada em evidências no âmbito da rede municipal de ensino de Porto de Moz – PA.

11. DO SIGILO DO ORÇAMENTO ESTIMADO: PRERROGATIVA LEGAL E DEVER DE MÁXIMA VANTAJOSIDADE:

11.1. A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 24, que o orçamento estimado da contratação poderá permanecer sob sigilo até o encerramento da fase de julgamento das propostas, constituindo instrumento legítimo de gestão administrativa destinado à preservação da competitividade do certame e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11.2. Nesse sentido, o sigilo do orçamento não representa mera faculdade discricionária, mas verdadeira prerrogativa-instrumento da Administração, cuja utilização deve estar orientada à proteção do interesse público e à maximização da eficiência econômica da contratação.

11.3. A doutrina administrativista contemporânea reconhece que a divulgação antecipada do valor estimado pode induzir comportamentos acomodativos por parte dos licitantes. Conforme observa Marçal Justen Filho, a publicidade prévia do orçamento tende a estimular a apresentação de propostas artificialmente próximas ao teto admitido pela Administração,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO**

Porto de Moz no rumo certo!



comprometendo a disputa baseada na eficiência real e reduzindo o potencial de economicidade do procedimento licitatório.

11.4. Sob essa perspectiva, a adoção do sigilo, quando devidamente motivada, constitui desdobramento direto do princípio da indisponibilidade do interesse público, uma vez que a Administração não pode divulgar informação estratégica que sabidamente enfraquece seu poder de negociação ou compromete a obtenção da proposta mais vantajosa.

11.5. A presente contratação possui objeto estruturado como Solução Pedagógica Integralizada - SPI, caracterizada por forte componente metodológico, intelectual e pedagógico. A formação de preços, nesse tipo de contratação, não decorre exclusivamente de insumos padronizados, mas de uma complexa combinação de fatores que envolvem autoria pedagógica, desenvolvimento metodológico, produção editorial, elaboração de instrumentos avaliativos e logística de execução.

11.6. Nesse contexto, a divulgação do orçamento estimado pode gerar uma conhecida distorção concorrencial amplamente estudada pela economia comportamental: o chamado efeito de ancoragem (anchoring effect).

11.7. Trata-se de viés cognitivo pelo qual indivíduos tendem a utilizar a primeira informação recebida como referência dominante para a tomada de decisões subsequentes. No ambiente licitatório, o valor estimado divulgado pela Administração passa a funcionar como essa "âncora", influenciando diretamente a formação das propostas apresentadas pelos licitantes.

11.8. Esse fenômeno pode provocar a chamada inversão da lógica de precificação, na qual as empresas deixam de calcular seus preços a partir de seus próprios custos e eficiência operacional e passam a estruturar suas propostas em função do limite máximo divulgado pela Administração.

11.9. Em vez de se perguntar "qual o custo real para executar este objeto?", o licitante tende a formular sua proposta com base na seguinte lógica: "qual o maior valor possível abaixo do orçamento estimado que ainda permita vencer a disputa?".

11.10. O resultado é a convergência artificial de preços, na qual empresas com estruturas de custos distintas acabam apresentando propostas muito próximas entre si, reduzindo significativamente o potencial de obtenção de propostas mais eficientes e vantajosas para a Administração.



11.11. Diante desse cenário, o sigilo do orçamento estimado atua como medida profilática destinada a neutralizar o efeito de ancoragem, restabelecendo as condições de competição real entre os licitantes.

11.12. Na ausência de um valor de referência previamente divulgado, cada participante do certame é compelido a realizar análise própria de seus custos, sua estrutura operacional e sua eficiência produtiva, formulando proposta baseada em critérios internos de viabilidade econômica.

11.13. Esse mecanismo estimula uma disputa efetiva baseada em eficiência, inovação e racionalidade econômica, aumentando a probabilidade de que a Administração Pública obtenha proposta mais vantajosa.

11.14. Nesse sentido, o sigilo não restringe a competição; ao contrário, qualifica o ambiente concorrencial, evitando que o orçamento estimado se transforme em piso disfarçado de preços e preservando a lógica da disputa baseada na eficiência real dos licitantes.

11.15. A realidade territorial do Município de Porto de Moz – PA, inserido no contexto amazônico e caracterizado por extensa área geográfica, presença de comunidades rurais e ribeirinhas e logística predominantemente fluvial, introduz fatores adicionais de variabilidade na formação de custos das propostas.

11.16. Tais peculiaridades tornam o orçamento estimado elaborado pela Administração necessariamente aproximado, sujeito a oscilações relacionadas a transporte, logística de distribuição e execução das atividades pedagógicas no território municipal.

11.17. O Tribunal de Contas da União tem reiterado a importância de metodologias adequadas na elaboração de orçamentos estimados. No Acórdão nº 191/2023 – Plenário, a Corte identificou irregularidades decorrentes da utilização de estimativas inadequadas ou desatualizadas em procedimentos licitatórios.

11.18. Nesse contexto, a divulgação antecipada do orçamento estimado poderia induzir distorções concorrenciais ou estimular propostas artificialmente alinhadas ao valor de referência, o que recomenda a adoção do sigilo ad cautelam, como medida prudencial destinada a preservar a competição e proteger o interesse público.

11.19. A manutenção do sigilo do orçamento também atua como importante mecanismo de qualificação do ambiente concorrencial, desestimulando a participação de licitantes sem capacidade técnica ou estrutura econômica compatível com o objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz no rumo certo!



11.20. Nesse sentido, o sigilo funciona como verdadeiro filtro de especialização, estimulando a participação de empresas que efetivamente possuam domínio técnico e capacidade operacional para estruturar propostas consistentes e aderentes às exigências do edital.

11.21. A boa administração pública, conforme ensina Juarez Freitas, traduz-se no dever de adotar comportamentos orientados à obtenção da melhor performance administrativa e à gestão responsável dos riscos envolvidos na contratação pública.

11.22. A adoção motivada do sigilo do orçamento, portanto, alinha-se aos princípios da boa governança, planejamento, eficiência e gestão de riscos, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa e para a proteção do erário.

11.23. A eventual objeção de que o sigilo do orçamento poderia comprometer a transparência administrativa não se sustenta diante do modelo adotado pela Lei nº 14.133/2021.

11.24. O próprio legislador realizou a ponderação entre os princípios da publicidade e da economicidade ao prever, no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a possibilidade de manutenção do orçamento sob sigilo durante a fase competitiva da licitação.

11.25. Nessa hipótese, não há supressão da transparência, mas apenas diferimento temporal da publicidade, a qual se concretiza plenamente após o encerramento da fase de julgamento das propostas.

11.26. Além disso, o valor estimado permanece integralmente registrado nos autos do processo administrativo e acessível aos órgãos de controle interno e externo, assegurando a plena fiscalização do procedimento.

11.27. A fundamentação adotada neste Estudo Técnico Preliminar encontra respaldo na doutrina especializada e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

11.28. Marçal Justen Filho ressalta que a divulgação prévia do valor máximo da contratação pode induzir comportamento acomodativo dos licitantes, comprometendo a disputa baseada em eficiência real e reduzindo o potencial de economicidade da licitação.

11.29. Na mesma linha, Ronny Charles Lopes de Torres sustenta que o orçamento sigiloso constitui instrumento econômico-concorrencial capaz de reduzir a assimetria informacional entre Administração e mercado e evitar a ancoragem artificial de preços.

11.30. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União, por sua vez, reconhece a legitimidade do sigilo do orçamento quando devidamente motivado. No Acórdão nº 2.317/2021 – Plenário, a Corte registrou preocupação com a divulgação indevida de valores



sigilosos em procedimentos licitatórios, destacando os riscos que tal prática pode gerar para a competitividade do certame.

11.31. Diante do exposto, conclui-se que a manutenção do sigilo do orçamento estimado constitui, no presente caso, medida juridicamente autorizada, tecnicamente recomendável e administrativamente necessária, destinada a preservar a competitividade do procedimento licitatório e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11.32. No contexto desta contratação — caracterizada pela natureza predominantemente intelectual da Solução Pedagógica Integralizada, pela complexidade logística do território amazônico e pelos riscos concorrenciais associados ao efeito de ancoragem — o sigilo do orçamento revela-se instrumento indispensável de boa governança pública.

11.33. Assim, reafirma-se que a manutenção do sigilo do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, constitui decisão técnica devidamente motivada e alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, governança e máxima vantajosidade, representando condição essencial para a seleção da proposta verdadeiramente mais vantajosa para a Administração Pública.

12. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:

12.1. A identificação das soluções disponíveis no mercado constitui etapa indispensável do planejamento da contratação pública, conforme estabelece o art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Essa análise tem como finalidade avaliar diferentes alternativas capazes de atender à necessidade pública identificada, considerando critérios técnicos, pedagógicos, administrativos e econômicos.

12.2. No caso da presente contratação, a necessidade pública está relacionada ao fortalecimento das habilidades de alfabetização, letramento e numeramento dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, por meio da implementação de Solução Pedagógica Integralizada – SPI estruturada no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE.

12.3. A análise das soluções disponíveis no mercado levou em consideração, além do preço, aspectos como coerência pedagógica, aderência à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, alinhamento às matrizes de referência do SISPAE, viabilidade operacional para a realidade territorial do Município de Porto de Moz – PA e capacidade de implementação sistêmica na rede municipal de ensino.



12.4. A partir desse levantamento, foram identificadas três alternativas possíveis de atendimento da necessidade pública.

12.5. Uma das alternativas possíveis consistiria na aquisição isolada de materiais didáticos destinados ao processo de alfabetização dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental.

12.6. Essa solução permitiria disponibilizar recursos pedagógicos às escolas da rede municipal, oferecendo suporte às atividades desenvolvidas em sala de aula e contribuindo para o desenvolvimento das habilidades iniciais de leitura, escrita e numeramento.

12.7. Entretanto, essa alternativa apresenta limitações relevantes, uma vez que a disponibilização isolada de materiais didáticos não garante, por si só, o acompanhamento sistemático da evolução da aprendizagem dos estudantes nem assegura a interpretação pedagógica estruturada dos resultados educacionais.

12.8. Além disso, a ausência de instrumentos avaliativos diagnósticos integrados e de ações formativas destinadas aos professores pode reduzir a efetividade pedagógica da política educacional, dificultando a utilização dos materiais como instrumento de intervenção pedagógica orientada por evidências.

12.9. Outra alternativa analisada seria a adoção exclusiva de instrumentos avaliativos diagnósticos voltados ao monitoramento da aprendizagem dos estudantes, alinhados às matrizes de referência utilizadas no Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE.

12.10. Essa abordagem permitiria identificar dificuldades de aprendizagem e produzir indicadores educacionais capazes de subsidiar o planejamento pedagógico das escolas e da Secretaria Municipal de Educação.

12.11. Contudo, a utilização isolada de avaliações diagnósticas apresenta limitações significativas, uma vez que a avaliação, quando dissociada de instrumentos pedagógicos estruturados e de formação docente adequada, tende a produzir diagnósticos sem oferecer suporte metodológico suficiente para orientar intervenções pedagógicas efetivas.

12.12. Nesse cenário, os resultados obtidos nas avaliações podem não se converter em melhorias concretas no processo de ensino-aprendizagem, reduzindo o potencial de impacto da política educacional.

12.13. A terceira alternativa analisada consiste na contratação de Solução Pedagógica Integralizada – SPI estruturada no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE, composta por material didático estruturado, instrumentos avaliativos diagnósticos e ações de formação continuada destinadas aos profissionais da educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz no rumo certo!



12.14. Essa abordagem permite articular ensino, avaliação e intervenção pedagógica em uma mesma estratégia educacional, possibilitando que os professores utilizem os materiais didáticos de forma alinhada às habilidades avaliadas nos sistemas de avaliação educacional e que os resultados obtidos nos simulados diagnósticos sejam incorporados ao planejamento pedagógico das escolas.

12.15. A integração entre material didático, instrumentos avaliativos e formação docente fortalece o processo de acompanhamento da aprendizagem dos estudantes, permitindo identificar dificuldades específicas, orientar estratégias de recomposição das habilidades e apoiar a tomada de decisões pedagógicas baseadas em evidências.

12.16. Além disso, a solução integrada favorece maior padronização pedagógica na rede municipal de ensino, contribuindo para reduzir desigualdades educacionais entre escolas localizadas na sede urbana e aquelas situadas em áreas rurais e ribeirinhas do município.

12.17. A análise comparativa das alternativas disponíveis demonstra que soluções fragmentadas — baseadas na aquisição isolada de materiais didáticos ou na utilização exclusiva de instrumentos avaliativos — apresentam limitações pedagógicas e operacionais que podem comprometer a efetividade das políticas educacionais voltadas ao fortalecimento da alfabetização e do numeramento.

12.18. Por outro lado, a adoção de Solução Pedagógica Integralizada – SPI estruturada no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE apresenta-se como alternativa tecnicamente mais adequada para atender à necessidade pública identificada, uma vez que permite articular de forma sistêmica os diferentes instrumentos pedagógicos necessários ao desenvolvimento das habilidades essenciais dos estudantes.

12.19. Dessa forma, conclui-se que a contratação de solução educacional integrada constitui a alternativa mais eficiente, pedagógica e administrativamente adequada para apoiar a rede municipal de ensino de Porto de Moz – PA no fortalecimento do processo de alfabetização e no acompanhamento da evolução da aprendizagem dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

12.20. Diante da análise das alternativas disponíveis no mercado, verifica-se que a contratação de Solução Pedagógica Integralizada – SPI estruturada no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE apresenta-se como a alternativa tecnicamente mais adequada para atender à necessidade pública identificada no presente Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz no rumo certo!



12.21. A solução integrada permite articular, de forma metodologicamente coerente, os principais instrumentos pedagógicos necessários ao fortalecimento do processo de alfabetização e do desenvolvimento das habilidades iniciais de numeramento dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, contemplando material didático estruturado, instrumentos avaliativos diagnósticos e ações de formação continuada destinadas aos profissionais da educação.

12.22. Essa integração possibilita que os conteúdos trabalhados em sala de aula estejam alinhados às habilidades avaliadas nos instrumentos diagnósticos aplicados ao longo do processo pedagógico, permitindo que os resultados obtidos sejam utilizados como base para a interpretação das dificuldades de aprendizagem e para o planejamento de intervenções pedagógicas mais eficazes.

12.23. A articulação entre material didático, avaliação diagnóstica e formação docente também contribui para fortalecer a capacidade dos professores de interpretar os resultados educacionais e de adotar estratégias pedagógicas baseadas em evidências, favorecendo a melhoria da aprendizagem dos estudantes.

12.24. Além disso, a adoção de solução educacional estruturada favorece maior padronização pedagógica na rede municipal de ensino, assegurando que todas as unidades escolares, inclusive aquelas localizadas em comunidades rurais e ribeirinhas, disponham de instrumentos pedagógicos organizados e alinhados às diretrizes curriculares nacionais e às matrizes de referência utilizadas nos sistemas de avaliação educacional.

12.25. Outro aspecto relevante refere-se à adequação da solução às condições territoriais, operacionais e logísticas do Município de Porto de Moz – PA, cuja rede municipal de ensino encontra-se distribuída entre áreas urbanas, rurais e ribeirinhas. Nesse contexto, a adoção de instrumentos pedagógicos estruturados contribui para garantir maior uniformidade na oferta educacional e maior apoio ao trabalho docente nas diferentes realidades escolares do município.

12.26. Dessa forma, conclui-se que a contratação de Solução Pedagógica Integralizada – SPI estruturada no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE constitui alternativa tecnicamente adequada, pedagogicamente consistente e administrativamente eficiente para apoiar a implementação de políticas educacionais voltadas ao fortalecimento das habilidades de alfabetização, letramento e numeramento dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais da rede municipal de ensino de Porto de Moz – PA.



13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO:

13.1. ESTRUTURA DO JULGAMENTO:

13.1.1. O julgamento das propostas será realizado em duas etapas distintas e sucessivas, compreendendo:

I – classificação inicial das propostas com base no menor preço global por lote;

II – avaliação técnica classificatória e eliminatória da proposta provisoriamente vencedora, com base nos critérios pedagógicos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

13.1.2. A sistemática adotada visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conciliando economicidade com rigor técnico-pedagógico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2. AVALIAÇÃO DE PREÇO (ETAPA CLASSIFICATÓRIA):

13.2.1. Na etapa inicial, as propostas serão classificadas conforme o critério de menor preço global por lote, considerando o custo total da Solução Pedagógica Integralizada – SPI estruturada no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE.

13.2.2. A proposta mais bem classificada será considerada provisoriamente vencedora e convocada para a etapa de avaliação técnica.

13.3. AVALIAÇÃO TÉCNICA (ETAPA ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA):

13.3.1. Para fins de verificação da adequação técnica das propostas apresentadas, será realizada avaliação técnica de caráter classificatório e eliminatório, conduzida por Comissão Pedagógica designada pela Secretaria Municipal de Educação, composta por profissionais com experiência comprovada na área educacional, especialmente em alfabetização, avaliação externa e práticas pedagógicas.

13.3.2. A avaliação técnica ocorrerá de forma independente da fase de lances, garantindo a observância dos princípios da impessoalidade, julgamento objetivo, motivação e interesse público.

13.4. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS E AMOSTRAS:

13.4.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da convocação oficial no sistema, os seguintes documentos técnicos:

a) Plano Pedagógico de Formação Continuada;

b) Amostra digital do Livro Didático SISPAE;



c) Amostra dos Simulados e descrição técnica do sistema de correção e devolutiva pedagógica.

13.5. JUSTIFICATIVA DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO:

13.5.1. O prazo de 02 (duas) horas justifica-se em razão de que:

I – os materiais exigidos são preexistentes, estruturados e integrantes do portfólio da empresa, não sendo admitida sua elaboração sob demanda;

II – o objeto envolve solução pedagógica consolidada, exigindo apenas disponibilização digital;

III – a medida visa assegurar celeridade ao certame sem prejuízo à competitividade;

IV – evita a apresentação de propostas genéricas, não estruturadas previamente ou sem consistência pedagógica.

13.6. CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.6.1. A avaliação técnica será realizada com base na seguinte metodologia de pontuação:

Atende (A) = 1 ponto / Atende Parcialmente (AP) = 0,5 ponto / Não Atende (NA) = 0 ponto.

13.6.2. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá atingir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de atendimento dos critérios em cada item avaliado.

13.6.3. O não atingimento do percentual mínimo exigido implicará a desclassificação da proposta, por inadequação técnica.

13.7. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS OBRIGATÓRIOS:

13.7.1. Serão considerados critérios indispensáveis, de caráter eliminatório:

I – para formação continuada e material didático:

- comprovação de regionalização dos conteúdos e práticas pedagógicas, compatíveis com a realidade local;

II – para simulados SISPAE:

- apresentação de sistema estruturado de correção com cartão-resposta (ou equivalente), com devolutiva de relatórios e estatísticas pedagógicas.

13.7.2. O não atendimento a qualquer desses critérios implicará a eliminação imediata da proposta, independentemente da pontuação geral obtida.

14. AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA:

14.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:



14.1.1. As proponentes deverão apresentar Plano Pedagógico de Formação Continuada, o qual será submetido à análise técnica da Comissão Pedagógica, com a finalidade de verificar a adequação da proposta formativa à Solução Pedagógica Integralizada – SPI estruturada no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE.

14.1.2. A avaliação considerará a capacidade da proposta de formação em:

I – qualificar a prática docente no processo de alfabetização;

II – orientar a utilização adequada do material didático;

III – promover a interpretação pedagógica dos resultados dos simulados diagnósticos;

IV – viabilizar intervenções pedagógicas baseadas em evidências educacionais.

14.1.3. A proposta deverá demonstrar integração entre formação, material didático e instrumentos avaliativos, sob pena de comprometimento da coerência metodológica da solução educacional.

14.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – FORMAÇÃO CONTINUADA:

14.2.1. A avaliação do Plano Pedagógico de Formação observará os seguintes critérios:

TABELA DE AVALIAÇÃO – FORMAÇÃO CONTINUADA				
Nº	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	ATENDE (A)	ATENDE PARCIALMENTE (AP)	NÃO ATENDE (NA)
1	Apresenta plano pedagógico estruturado com objetivos claros			
2	Está alinhado à BNCC e ao SISPAE			
3	Contempla estratégias de alfabetização (leitura, escrita e consciência fonológica)			
4	Integra o uso do material didático proposto			
5	Apresenta metodologia ativa (oficinas, práticas, simulações)			
6	Prevê aplicação prática em sala de aula			
7	Apresenta estratégias para diferentes níveis de aprendizagem			
8	Contempla intervenções pedagógicas e acompanhamento da aprendizagem			
9	Demonstra coerência entre teoria e prática pedagógica			
10	Prevê momentos de interação e			



	troca de experiências			
11	Apresenta contextualização e regionalização das práticas pedagógicas			

14.3. CRITÉRIO ELIMINATÓRIO:

14.3.1. O critério nº 11 (contextualização e regionalização das práticas pedagógicas) possui caráter obrigatório e eliminatório, devendo a proposta demonstrar adequação à realidade educacional do Município, incluindo:

- a) contexto amazônico;
- b) escolas urbanas, rurais e ribeirinhas;
- c) diversidade sociocultural dos estudantes.

14.3.2. O não atendimento a este critério implicará a eliminação imediata da proposta, independentemente da pontuação obtida nos demais critérios.

14.4. CRITÉRIO DE APROVAÇÃO MÍNIMA:

14.4.1. Para fins de habilitação técnica, a proposta deverá atingir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de atendimento dos critérios estabelecidos, conforme metodologia de pontuação definida no item 13 deste Estudo Técnico Preliminar.

14.4.2. O não atingimento do percentual mínimo implicará a desclassificação da proposta, por inadequação técnica.

14.5. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA:

14.5.1. A exigência de plano estruturado de formação continuada justifica-se pela natureza integrada da solução pedagógica, que demanda alinhamento entre:

- I – prática docente;
- II – material didático;
- III – instrumentos de avaliação diagnóstica;
- IV – estratégias de intervenção pedagógica.

14.5.2. A ausência de formação estruturada compromete a efetividade da política educacional, na medida em que impede a adequada utilização dos materiais e a interpretação pedagógica dos resultados dos simulados SISPAE.

15. AVALIAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO SISPAE:

15.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:



15.1.1. As proponentes deverão apresentar amostra digital do material didático destinado ao 2º ano do Ensino Fundamental, o qual será submetido à análise da Comissão Pedagógica, com a finalidade de verificar sua adequação pedagógica, alinhamento curricular e aplicabilidade no contexto da rede municipal de ensino.

15.1.2. A avaliação considerará a capacidade do material didático em:

I – desenvolver habilidades de alfabetização linguística e matemática;

II – assegurar progressão didática adequada à faixa etária;

III – alinhar-se às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

IV – atender às matrizes de referência do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE;

V – permitir aplicação prática no contexto escolar.

15.1.3. O material deverá demonstrar coerência interna entre conteúdos, atividades e objetivos pedagógicos, bem como integração com a proposta de formação continuada e com os instrumentos avaliativos apresentados.

15.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – MATERIAL DIDÁTICO SISPAE:

15.2.1. A avaliação do material didático observará os seguintes critérios:

TABELA DE AVALIAÇÃO – MATERIAL DIDÁTICO				
Nº	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	ATENDE (A)	ATENDE PARCIALMENTE (AP)	NÃO ATENDE (NA)
1	Apresenta organização didática progressiva			
2	Está alinhado à matriz do SISPAE e à BNCC			
3	Integra Língua Portuguesa e Matemática			
4	Apresenta sequências didáticas estruturadas			
5	Desenvolve habilidades de leitura, escrita e compreensão			
6	Contempla atividades de consciência fonológica			
7	Apresenta exercícios progressivos de aprendizagem			
8	Inclui atividades de produção escrita			
9	Desenvolve raciocínio lógico-matemático			
10	Apresenta atividades no formato do			



	SISPAE			
11	Contém seções de familiarização com avaliações externas			
12	Linguagem adequada à faixa etária			
13	Atividades compatíveis com o nível cognitivo do aluno			
14	Possui recursos visuais pedagógicos adequados			
15	Apresenta contextualização com o cotidiano do estudante			
16	Demonstra coerência interna entre conteúdos e atividades			
17	Permite aplicação direta pelo professor			
18	Está articulado à formação continuada proposta			
19	Apresenta contextualização e regionalização dos conteúdos			

15.3. CRITÉRIO ELIMINATÓRIO:

15.3.1. O critério nº 19 (contextualização e regionalização dos conteúdos) possui caráter obrigatório e eliminatório, devendo o material didático demonstrar adequação à realidade educacional do Município, considerando:

- o contexto amazônico;
- as especificidades socioculturais locais;
- a realidade das escolas urbanas, rurais e ribeirinhas.

15.3.2. O não atendimento a este critério implicará a eliminação imediata da proposta, independentemente da pontuação obtida nos demais critérios.

15.4. CRITÉRIO DE APROVAÇÃO MÍNIMA:

15.4.1. Para fins de habilitação técnica, o material didático deverá atingir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de atendimento dos critérios estabelecidos, conforme metodologia de pontuação prevista no item 13.

15.4.2. O não atingimento do percentual mínimo implicará a desclassificação da proposta, por inadequação técnica.

15.5. FUNDAMENTAÇÃO PEDAGÓGICA:

15.5.1. A exigência de material didático estruturado e alinhado ao SISPAE justifica-se pela necessidade de assegurar coerência entre o conteúdo trabalhado em sala de aula e as habilidades avaliadas nos instrumentos diagnósticos.



15.5.2. A ausência de alinhamento entre material didático, avaliação e formação docente compromete a efetividade da política educacional, dificultando a identificação de lacunas de aprendizagem e a implementação de intervenções pedagógicas adequadas.

15.5.3. Nesse contexto, o material didático constitui elemento central da Solução Pedagógica Integralizada – SPI, devendo apresentar qualidade técnica, coerência metodológica e aplicabilidade prática no ambiente escolar.

16. AVALIAÇÃO DOS SIMULADOS SISPAE:

16.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1.1. As proponentes deverão apresentar amostra dos simulados diagnósticos SISPAE, acompanhada de descrição técnica detalhada do sistema de aplicação, correção e devolutiva pedagógica, a ser analisada pela Comissão Pedagógica.

16.1.2. A avaliação considerará a capacidade dos instrumentos avaliativos em: I – aferir, de forma diagnóstica, as habilidades de alfabetização e numeramento; II – alinhar-se às matrizes de referência do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE; III – produzir dados pedagógicos consistentes para subsidiar intervenções; IV – permitir acompanhamento contínuo da evolução da aprendizagem; V – integrar-se ao material didático e à formação continuada.

16.1.3. Os simulados deverão demonstrar não apenas adequação técnica, mas também utilidade pedagógica efetiva no contexto da rede municipal de ensino.

16.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – SIMULADOS SISPAE:

16.2.1. A avaliação dos simulados observará os seguintes critérios:

TABELA DE AVALIAÇÃO – SIMULADOS SISPAE				
Nº	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	ATENDE (A)	ATENDE PARCIALMENTE (AP)	NÃO ATENDE (NA)
1	Está alinhado à matriz do SISPAE			
2	Apresenta questões de múltipla escolha com 4 alternativas			
3	Contempla Língua Portuguesa e Matemática			
4	Apresenta nível de dificuldade adequado ao 2º ano			
5	Possui organização semelhante à avaliação oficial			



6	Permite aplicação em larga escala			
7	Possui cartão-resposta padronizado			
8	Permite correção automatizada			
9	Gera relatórios por aluno			
10	Gera relatórios por turma e escola			
11	Apresenta análise estatística (acertos, erros, percentuais)			
12	Permite identificação de dificuldades por habilidade			
13	Apresenta devolutiva pedagógica para intervenção docente			
14	Apresenta sistema estruturado de relatórios e estatísticas pedagógicas			

16.3. CRITÉRIO ELIMINATÓRIO:

16.3.1. O critério nº 14 (apresentação de sistema estruturado de relatórios e estatísticas pedagógicas) possui caráter obrigatório e eliminatório, devendo a proposta demonstrar:

- geração de relatórios detalhados;
- análise estatística dos resultados;
- organização dos dados por aluno, turma e escola;
- possibilidade de utilização pedagógica dos dados para intervenção.

16.3.2. O não atendimento a este critério implicará a eliminação imediata da proposta, independentemente da pontuação obtida.

16.4. CRITÉRIO DE APROVAÇÃO MÍNIMA:

16.4.1. Para fins de habilitação técnica, os simulados deverão atingir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de atendimento dos critérios estabelecidos, conforme metodologia de pontuação definida no item 13.

16.4.2. O não atingimento do percentual mínimo implicará a desclassificação da proposta, por inadequação técnica.

16.5. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA:

16.5.1. A exigência de simulados estruturados no padrão SISPAE justifica-se pela necessidade de implementação de política educacional baseada em evidências, permitindo:

- diagnóstico preciso das habilidades dos estudantes;



- II – identificação de lacunas de aprendizagem;
- III – orientação de intervenções pedagógicas;
- IV – acompanhamento contínuo da evolução do desempenho escolar.

16.5.2. A ausência de sistema estruturado de avaliação e devolutiva compromete a efetividade da política educacional, na medida em que impede a utilização dos dados como instrumento de gestão pedagógica.

16.5.3. Nesse contexto, os simulados constituem elemento essencial da Solução Pedagógica Integralizada – SPI, devendo apresentar qualidade técnica, confiabilidade estatística e aplicabilidade pedagógica no ambiente escolar.

17. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

17.1. Concomitantemente aos documentos habilitatórios, a licitante deverá apresentar um documento abrangente que inclua:

- a) Cronograma de execução e metodologia para garantir o sucesso das formações;
- b) Relação de palestrantes e formadores, incluindo seus currículos e titulações (mínimo de 50% com titulação de Mestre ou Doutor);
- c) Detalhamento da logística, como hospedagem, alimentação e transporte para formadores e participantes;
- d) Nomeação dos fornecedores responsáveis pelos serviços de suporte;
- e) Nomeação da equipe responsável pela ambientação pedagógica, organização e apoio logístico que atuará neste Município;
- f) Histórico de Execução: apresentação de experiência comprovada na realização de formações semelhantes para redes de ensino municipais ou estaduais, com serviço de alimentação incluso, quando previsto;
- g) Contrato de Autores: comprovação do vínculo formal entre a licitante e os autores dos materiais didáticos SISPAE apresentados, assegurando que realizarão formações presenciais neste Município.

17.2. Critérios Técnicos dos Materiais Didáticos Impressos SISPAE:

17.3. Conformidade Pedagógica:

- Alinhamento integral à BNCC, com habilidades identificadas e distribuídas progressivamente;



- Inclusão explícita de conteúdos relacionados à alfabetização, letramento e numeramento, alinhados às matrizes do SISPAE;
- Coerência interna entre teoria, atividades, práticas pedagógicas, exercícios e trilhas de aprendizagem.

17.4. Estrutura e Organização do Conteúdo:

- Sequências didáticas claras, progressivas e com orientação para o professor;
- Unidade temática organizada para atender ao ciclo de aprendizagem dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- Adequado equilíbrio entre teoria, prática, exemplos e exercícios;
- Contextualização com a realidade amazônica, ribeirinha e com as especificidades territoriais de Porto de Moz.

17.5. Qualidade dos Exercícios e Atividades:

- Variedade de formatos: atividades de leitura, interpretação, escrita, raciocínio lógico e resolução de problemas;
- Níveis de complexidade crescente;
- Correção conceitual e adequação linguística;
- Quantidade compatível com a proposta pedagógica apresentada e com a progressão didática exigida.

17.6. Adequação Linguística e Comunicativa:

- Linguagem acessível a estudantes da rede pública;
- Textos coerentes, revisados e contextualizados à realidade escolar local;
- Uso adequado de imagens, gráficos, tabelas, ilustrações e recursos visuais.

17.7. Qualidade Material e Gráfica:

- Impressão legível, papel de gramatura adequada, capa resistente, acabamento bem executado;
- Identificação clara de ano/série, volume e componentes;
- Durabilidade compatível com uso escolar.

17.8. Coerência com as formações docentes:

- Conteúdos compatíveis com o que será trabalhado pelos formadores/autores;
- Ausência de contradições com metodologias e orientações pedagógicas apresentadas em formação.

17.9. Critérios Técnicos dos Simulados SISPAE:



- Adequação técnica e pedagógica dos instrumentos avaliativos em relação aos livros didáticos e às formações;
- Compatibilidade com práticas de avaliação diagnóstica;
- Estrutura alinhada às matrizes do SISPAE;
- Composição adequada à faixa etária dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental.

17.10. Qualidade dos Componentes:

- Validade pedagógica, coerência técnica e utilidade efetiva para o acompanhamento da aprendizagem;
- Estrutura que permita monitoramento progressivo das habilidades.

17.11. Logística e Organização:

- Entrega completa de todos os componentes previstos;
- Acondicionamento organizado, com identificação dos itens e instruções básicas;
- Embalagem resistente à umidade e adequada às condições logísticas do Município.

17.12. Adequação ao Uso Escolar:

- Materiais adequados à faixa etária;
- Possibilidade de aplicação em diferentes contextos educacionais;
- Compatibilidade com escolas urbanas, rurais e ribeirinhas.

17.13. Aderência à Proposta Pedagógica:

- Compatibilidade com os conteúdos e atividades dos livros didáticos;
- Coerência com a metodologia apresentada na formação docente;
- Alinhamento com a política municipal de fortalecimento da alfabetização e numeramento.

17.14. Considerando que o objeto da contratação consiste em solução educacional integrada, de natureza técnico-intelectual, e tendo em vista os riscos concretos identificados no Estudo Técnico Preliminar, especialmente a necessidade de alinhamento entre formação docente, materiais didáticos e simulados SISPAE, a Administração entende como tecnicamente necessário que o futuro instrumento convocatório estabeleça critérios rigorosos de qualificação técnica.

17.15. Nesse sentido, mostra-se indispensável que a empresa contratada demonstre experiência prévia compatível com o objeto, bem como capacidade técnica e pedagógica previamente organizada, incluindo equipe de formadores qualificada, com titulação acadêmica compatível com a complexidade do serviço a ser prestado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ**
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz no rumo certo!



17.16. Para assegurar a efetiva execução do objeto e evitar a repetição de falhas observadas em experiências anteriores, a Administração identifica como requisito técnico essencial que as formações docentes presenciais sejam ministradas diretamente pelos autores dos materiais didáticos, entendidos como os responsáveis pela concepção intelectual e organização pedagógica das obras, vedada a utilização de formadores genéricos ou profissionais desvinculados da autorial.

17.17. Nestes termos a licitante arrematante também deverá incluir em sua proposta readequada:

- a) Declaração de exclusividade ou carta de exclusividade referente aos livros apresentados, emitida pela Câmara Brasileira do Livro-CBL ou pelo Sindicato Nacional de Editores de Livros-SNEL;
- b) Declaração dos autores dos livros de que prestam serviços de formação continuada para as respectivas editoras dos livros, com assinatura reconhecida em cartório;
- c) Comprovação da existência de vínculo jurídico formal com os autores dos materiais pedagógicos apresentados, por meio de contrato, termo de parceria, instrumento de cessão, declaração de compromisso, carta de anuência ou outro documento juridicamente idôneo equivalente.

17.18. Requisito: Comprovação de Experiência em Gestão Integrada de Eventos: A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove experiência na organização e execução integrada de formações com suporte logístico.

17.19. Justificativa: A exigência fundamenta-se na complexidade do objeto, na necessidade de integração pedagógica e na mitigação de riscos, conforme princípios da Lei nº 14.133/2021.

17.20. Requisito: Admissão de Subcontratação para Serviços Acessórios: É permitida a subcontratação de serviços acessórios, permanecendo a contratada responsável integral pela execução do objeto.

17.21. Requisito: Verificação da Exequibilidade: A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade e a capacidade de execução da proposta apresentada.

17.22. A ausência de comprovação do vínculo com os autores ou a apresentação de proposta genérica implicará desclassificação.

17.23. A estrutura logística constitui condição indispensável à execução do objeto, sendo obrigatória sua comprovação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ**
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz no rumo certo!



17.24. Assim, a Administração justifica a adoção das presentes exigências como medida necessária à garantia da execução adequada da solução pedagógica e à proteção do interesse público.

18. PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO:

18.1. Considerando a aquisição com prestação de serviços de todos os itens supracitados que compõem o objeto demandado por este Município, o processo de pagamento deverá ser parcelado. Essa flexibilidade no parcelamento visa facilitar a gestão financeira do contrato e assegurar a continuidade da execução da Solução Pedagógica Integralizada – SPI – estruturada no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE, mantendo a qualidade na entrega dos serviços e materiais.

18.2. A definição das parcelas e dos prazos será estabelecida de forma a atender às necessidades do projeto e às capacidades orçamentárias do município, garantindo eficiência e eficácia na implementação das atividades educacionais, especialmente no que se refere à distribuição dos livros didáticos, disponibilização dos simulados diagnósticos e realização das formações docentes previstas.

19. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP:

19.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP revela-se adequada à presente contratação em razão da natureza do objeto e da possibilidade de variação quantitativa da demanda ao longo do exercício financeiro, especialmente diante das especificidades territoriais, logísticas e organizacionais da Rede Municipal de Ensino de Porto de Moz.

19.2. A dinâmica de atendimento às unidades escolares urbanas, rurais e ribeirinhas, aliada a eventuais oscilações no número de matrículas, necessidades de reposição de materiais didáticos, realização de formações pedagógicas complementares e eventuais ampliações das ações relacionadas ao fortalecimento das habilidades de alfabetização, letramento e numeramento no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE, recomenda a utilização de instrumento contratual que proporcione maior flexibilidade administrativa, eficiência na gestão da execução e racionalização do gasto público.

19.3. Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços possibilita a realização de contratações futuras conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando aquisições excessivas, reduzindo riscos de descontinuidade das ações educacionais e assegurando



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz no rumo certo!



economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, em conformidade com os princípios da eficiência, do interesse público, da boa governança e das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

20. RESULTADOS PRETENDIDOS:

20.1. A implementação integrada dos livros didáticos estruturados, dos simulados diagnósticos e das formações continuadas destinadas aos profissionais da educação previstas na Solução Pedagógica Integralizada – SPI – estruturada no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE deverá produzir resultados concretos e mensuráveis no processo de ensino-aprendizagem dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino de Porto de Moz. Entre os resultados esperados destaca-se, como objetivo estruturante, o fortalecimento das habilidades de alfabetização, letramento e numeramento, mediante organização pedagógica mais estruturada, formação docente contínua e monitoramento sistemático da aprendizagem nas unidades escolares.

20.2. A solução pedagógica proposta busca fortalecer o desenvolvimento das competências previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, especialmente aquelas relacionadas à leitura, escrita, argumentação, raciocínio lógico, interpretação e resolução de problemas. Espera-se que os estudantes desenvolvam habilidades compatíveis com sua etapa de escolarização, ampliando a capacidade de leitura e compreensão textual, domínio das operações matemáticas fundamentais e desenvolvimento de competências necessárias ao avanço educacional nas etapas subsequentes.

20.3. Outro resultado esperado consiste na promoção de aprendizagens mais significativas por meio da integração entre ensino, avaliação e intervenção pedagógica. A proposta pedagógica pretende superar abordagens fragmentadas, promovendo articulação efetiva entre conteúdos curriculares, exercícios estruturados e monitoramento contínuo do desempenho dos estudantes. Nesse sentido, a utilização dos simulados diagnósticos e das atividades propostas nos livros didáticos permitirá o desenvolvimento de intervenções pedagógicas mais precisas e o acompanhamento sistemático da evolução das aprendizagens.

20.4. A solução também pretende considerar as especificidades territoriais do Município de Porto de Moz, valorizando a realidade amazônica e as condições sociais e educacionais presentes nas comunidades urbanas, rurais e ribeirinhas. Espera-se que os conteúdos trabalhados nas escolas dialoguem com a realidade local, favorecendo maior identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz no rumo certo!



dos estudantes com os processos de aprendizagem e contribuindo para a contextualização das práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares.

20.5. No âmbito pedagógico, a implementação da solução deverá promover maior uniformização das práticas educativas entre as escolas da sede e do interior do município. A adoção de materiais didáticos estruturados, associada às formações docentes e aos instrumentos avaliativos diagnósticos previstos, contribuirá para a padronização metodológica da rede municipal, fortalecendo a gestão pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e reduzindo desigualdades internas entre as unidades escolares.

20.6. Em relação ao trabalho docente, espera-se que as formações continuadas proporcionem qualificação pedagógica aos professores, ampliando sua capacidade de desenvolver estratégias adequadas ao processo de alfabetização, interpretar resultados avaliativos e orientar intervenções pedagógicas mais eficientes. Com isso, busca-se ampliar a segurança metodológica dos educadores e fortalecer a capacidade da rede municipal de implementar ações pedagógicas alinhadas às diretrizes contemporâneas de ensino e avaliação educacional.

20.7. Do ponto de vista institucional e administrativo, a implementação estruturada da solução deverá promover maior eficiência na gestão das políticas educacionais voltadas ao fortalecimento da alfabetização e do numeramento. A execução integrada das ações previstas permitirá maior previsibilidade administrativa, melhor controle da execução contratual e maior racionalização do uso dos recursos públicos, reduzindo riscos de descontinuidade das ações e fortalecendo a capacidade de planejamento da administração municipal.

20.8. Por fim, espera-se que a implementação da Solução Pedagógica Integralizada – SPI – estruturada no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE contribua para o aprimoramento dos indicadores educacionais da rede municipal, especialmente no que se refere ao desempenho dos estudantes em avaliações educacionais externas, consolidando avanços estruturais no processo de alfabetização, letramento e numeramento no âmbito do Município de Porto de Moz – PA.

21. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

21.1. Após análise do objeto e da modelagem da Solução Pedagógica Integralizada – SPI – estruturada no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE, verificou-se que sua execução possui autonomia funcional, técnica e operacional, não dependendo de



contratações prévias, paralelas ou interdependentes para que produza os resultados educacionais pretendidos.

21.2. A solução proposta contempla, de forma integrada, todos os elementos necessários à sua plena implementação, incluindo materiais didáticos estruturados, instrumentos avaliativos diagnósticos destinados ao acompanhamento da aprendizagem e formação continuada docente, inexistindo, portanto, condicionantes externas que possam comprometer o início ou a continuidade da execução contratual.

21.3. Conclui-se, assim, pela inexistência de contratações correlatas ou dependentes, mantendo-se a viabilidade técnica, jurídica e administrativa da contratação pretendida, em conformidade com o princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando que a solução educacional proposta possa ser implementada de forma autônoma, integrada e plenamente funcional no âmbito da rede municipal de ensino de Porto de Moz – PA.

22. IMPACTOS AMBIENTAIS:

22.1. Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve contemplar a avaliação dos possíveis impactos ambientais relacionados à contratação pretendida, bem como, quando cabível, a indicação de medidas mitigadoras e critérios de sustentabilidade aplicáveis à execução contratual.

22.2. A presente contratação possui natureza predominantemente educacional, pedagógica e formativa, não se caracterizando como atividade diretamente poluidora nem envolvendo obra ou intervenção física de grande porte com potencial relevante de degradação ambiental.

22.3. Não obstante, em razão da abrangência material do objeto — que compreende o fornecimento de livros didáticos impressos, instrumentos avaliativos diagnósticos e materiais pedagógicos correlatos — faz-se necessária a análise dos impactos ambientais diretos e indiretos decorrentes da produção, transporte, utilização e descarte dos materiais envolvidos.

22.4. Considerando, ainda, que a execução contratual envolve a distribuição de materiais pedagógicos às unidades escolares da rede municipal, torna-se pertinente avaliar eventuais impactos indiretos relacionados ao consumo de insumos gráficos, às embalagens utilizadas para acondicionamento dos materiais e à logística de transporte até o Município e às comunidades escolares atendidas.



22.5. A implementação da Solução Pedagógica Integralizada – SPI – estruturada no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE apresenta impactos ambientais positivos indiretos, na medida em que promove organização administrativa, racionalização do uso de materiais pedagógicos e fortalecimento da gestão educacional baseada em planejamento e evidências.

22.6. Entre os impactos ambientais positivos esperados, destacam-se:

- a) melhor organização do uso de materiais impressos e de apoio pedagógico;
- b) racionalização das aquisições e da distribuição de insumos educacionais;
- c) redução de desperdícios decorrentes de compras fragmentadas ou desconectadas da necessidade real da rede;
- d) fortalecimento de práticas administrativas mais eficientes e planejadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
- e) valorização do território amazônico por meio de conteúdos pedagógicos contextualizados à realidade local;
- f) ampliação do vínculo entre escola, comunidade e realidade territorial do Município.

22.7. A natureza estruturada da solução permite que tais impactos positivos não se restrinjam a ações pontuais ou aquisições episódicas, mas se convertam em prática administrativa contínua, integrada ao cotidiano escolar e ao planejamento educacional do Município.

22.8. Desse modo, a contratação não apenas evita impacto ambiental relevante negativo, como também se apresenta como instrumento de racionalização administrativa e de valorização do território local, em consonância com os princípios constitucionais de proteção ao meio ambiente e de desenvolvimento sustentável.

22.9. Embora predominantemente neutra ou positiva sob o prisma ambiental, a contratação poderá gerar impactos indiretos decorrentes da fabricação, embalagem, transporte, armazenamento, utilização e eventual descarte de materiais impressos e demais elementos integrantes da solução.

22.10. Tais impactos indiretos podem envolver, especialmente:

- a) consumo de papel e demais insumos gráficos na produção dos livros didáticos e simulados diagnósticos;
- b) geração de resíduos provenientes de embalagens plásticas, papelão e outros materiais de acondicionamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz no rumo certo!



c) emissão indireta relacionada à logística de transporte dos materiais até o Município e às unidades escolares atendidas.

22.11. Para mitigação desses impactos e alinhamento da contratação aos parâmetros de sustentabilidade administrativa, recomenda-se que o futuro instrumento convocatório e o respectivo Termo de Referência contemplem, sempre que tecnicamente possível e sem restrição indevida à competitividade, diretrizes como:

- a) utilização de materiais impressos produzidos, preferencialmente, em papel certificado, reciclado ou proveniente de manejo florestal sustentável;
- b) adoção de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental;
- c) fornecimento de materiais com durabilidade compatível com a finalidade pedagógica proposta;
- d) orientação técnica quanto ao uso adequado, guarda e descarte ambientalmente correto dos materiais;
- e) observância, pelo fornecedor, de práticas sustentáveis em sua cadeia de produção, distribuição e logística, sempre que demonstrável.

22.12. Recomenda-se, ainda, que a execução contratual observe organização logística compatível com a realidade territorial do Município, reduzindo desperdícios e racionalizando deslocamentos sempre que possível.

22.13. As medidas mitigadoras acima não apenas reduzem os impactos indiretos da contratação, como reforçam a coerência entre o objeto contratado e a finalidade pública de planejamento eficiente e sustentável.

22.14. A presente contratação possui natureza predominantemente pedagógica, voltada ao fortalecimento das políticas educacionais do Município, devendo, entretanto, observar os princípios da sustentabilidade e do uso racional de recursos públicos.

22.15. Em razão disso, mostra-se juridicamente e administrativamente necessário que a modelagem da contratação observe compatibilidade material com os objetivos de eficiência administrativa, planejamento público e responsabilidade socioambiental.

22.16. A coerência entre objeto, finalidade pública e critérios de execução fortalece a legitimidade da contratação, evidencia aderência ao princípio do desenvolvimento sustentável e confere integridade à atuação administrativa.

22.17. Assim, a adoção de critérios de sustentabilidade na aquisição dos materiais, na logística de entrega e na orientação quanto ao descarte adequado constitui medida



compatível com a natureza do objeto e com os deveres da Administração Pública contemporânea.

22.18. A análise técnica evidencia que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são, em sua essência, predominantemente controláveis e de baixa complexidade, uma vez que a Solução Pedagógica Integralizada – SPI – estruturada no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE possui natureza eminentemente pedagógica e administrativa.

22.19. Os eventuais impactos indiretos decorrentes da produção, transporte, utilização e descarte dos materiais envolvidos mostram-se ordinários, previsíveis e passíveis de mitigação mediante inserção de critérios sustentáveis no planejamento da contratação e na execução contratual.

22.20. Conclui-se, portanto, que o objeto é ambientalmente compatível com os princípios constitucionais de proteção ao meio ambiente e com as diretrizes da contratação pública sustentável.

22.21. Sob essa perspectiva, a contratação mostra-se ambientalmente admissível e administrativamente adequada, por atuar como instrumento concreto de planejamento educacional e fortalecimento da gestão pública no Município de Porto de Moz – PA.

23. MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

23.1. Da finalidade da matriz de riscos: Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação pública deve contemplar a identificação prévia dos riscos capazes de impactar a execução contratual, bem como a definição de medidas preventivas e mitigadoras destinadas à proteção do interesse público.

23.2. A matriz de riscos constitui instrumento de governança e gestão administrativa que permite antecipar eventos potencialmente prejudiciais à execução do objeto, reduzir incertezas, fortalecer a previsibilidade contratual e aprimorar os mecanismos de fiscalização e controle. A identificação prévia desses riscos contribui para maior segurança jurídica do processo licitatório, para a racionalização da gestão contratual e para a mitigação de eventuais prejuízos à Administração Pública.

23.3. No contexto da presente contratação, a análise de riscos considera especialmente as características da Solução Pedagógica Integralizada – SPI – estruturada no padrão do Sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz no rumo certo!



Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE, bem como as especificidades territoriais, logísticas e operacionais do Município de Porto de Moz – PA.

23.4. Identificação dos principais riscos:

23.4.1. Risco Logístico: Considerando as características geográficas do Município de Porto de Moz – PA e a dependência significativa do transporte fluvial para acesso a determinadas comunidades escolares, existe o risco logístico relacionado ao transporte de materiais pedagógicos, livros didáticos, instrumentos avaliativos diagnósticos e ao deslocamento de profissionais responsáveis pelas formações docentes. Esse risco apresenta probabilidade média e impacto potencial elevado, especialmente se não houver planejamento logístico adequado.

23.4.2. Para mitigação desse risco, recomenda-se planejamento logístico prévio e integrado entre a entrega dos materiais e a realização das formações docentes, elaboração de cronograma físico-operacional compatível com as condições territoriais e sazonais da região, atribuição contratual clara da responsabilidade logística ao fornecedor e acompanhamento periódico da execução pela Secretaria Municipal de Educação.

23.4.3. Risco de Desalinhamento Metodológico: Outro risco identificado refere-se à possibilidade de desalinhamento pedagógico entre os diferentes componentes da solução educacional, especialmente entre formação docente, materiais didáticos e instrumentos avaliativos diagnósticos utilizados para acompanhamento da aprendizagem dos estudantes.

23.4.4. Embora a probabilidade desse risco seja considerada baixa, em razão da natureza integrada da solução pedagógica proposta, seu impacto potencial é alto, caso ocorra, pois poderia comprometer a coerência metodológica da política educacional implementada.

23.4.5. Como medidas mitigadoras, destaca-se a exigência de integração metodológica entre todos os componentes da solução pedagógica, a vinculação direta da formação continuada à concepção dos materiais didáticos e dos instrumentos avaliativos diagnósticos, o acompanhamento pedagógico sistemático pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e a previsão contratual de alinhamento pedagógico entre os elementos da solução.

23.4.6. Risco de Atraso na Entrega de Materiais e Estrutura: Identifica-se ainda o risco de atraso no fornecimento dos livros didáticos e dos instrumentos avaliativos diagnósticos, o que poderia impactar o cronograma de implementação da solução pedagógica nas unidades escolares da rede municipal.



23.4.7. Esse risco apresenta probabilidade média e impacto de médio a alto, sobretudo considerando as particularidades logísticas da região.

23.4.8. Para mitigação desse cenário, recomenda-se a definição de cronograma físico-financeiro detalhado no instrumento contratual, a previsão de prazos compatíveis com a logística regional, a inclusão de penalidades contratuais para atraso injustificado e o monitoramento periódico da execução contratual pela Administração.

23.4.9. Risco Orçamentário: Também foi identificado o risco orçamentário relacionado à eventual insuficiência ou contingenciamento de recursos financeiros destinados à execução integral da solução pedagógica proposta.

23.4.10. Embora esse risco apresente baixa probabilidade, seu impacto potencial é alto, uma vez que poderia comprometer a continuidade das ações educacionais previstas.

23.4.11. Como medidas mitigadoras, recomenda-se a compatibilização prévia da contratação com a Lei Orçamentária Anual e com o planejamento financeiro da Secretaria Municipal de Educação, a previsão adequada de dotação orçamentária específica, o acompanhamento contínuo da execução orçamentária e a priorização das etapas essenciais da política pública educacional.

23.5. Conclusão da análise de riscos: A análise realizada demonstra que os riscos associados à contratação são previsíveis, controláveis e mitigáveis mediante planejamento adequado, modelagem contratual coerente e fiscalização administrativa efetiva.

23.6. Verifica-se que a adoção da Solução Pedagógica Integralizada – SPI – estruturada no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE, executada de forma integrada, reduz significativamente os riscos de desalinhamento metodológico, fragmentação operacional e descontinuidade das ações pedagógicas.

23.7. Conclui-se, portanto, que os riscos identificados não constituem impedimento à realização da contratação, estando adequadamente tratados no planejamento administrativo e podendo ser gerenciados ao longo da execução contratual.

24. CONSOLIDAÇÃO DA NECESSIDADE E DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

24.1. Consolidação da necessidade da contratação: A análise realizada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar evidenciou que a rede municipal de ensino do Município de Porto de Moz – PA demanda estratégia pedagógica estruturada voltada ao fortalecimento das



habilidades de alfabetização, letramento e numeramento dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, especialmente no que se refere à preparação pedagógica para as avaliações educacionais aplicadas no âmbito do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE.

24.2. Observou-se que, embora existam iniciativas pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares da rede municipal, tais ações ainda apresentam limitações relacionadas à fragmentação de instrumentos pedagógicos, à insuficiência de materiais didáticos especificamente estruturados e à necessidade de maior integração entre ensino, avaliação diagnóstica e formação continuada de docentes.

24.3. A ausência de solução educacional estruturada que articule materiais didáticos, instrumentos de avaliação diagnóstica e formação docente limita o potencial de desenvolvimento das aprendizagens, dificulta a consolidação de práticas pedagógicas permanentes e pode gerar desigualdades metodológicas entre unidades escolares urbanas, rurais e ribeirinhas.

24.4. Considerando as especificidades territoriais do Município de Porto de Moz – PA, caracterizadas por significativa extensão territorial, presença de comunidades ribeirinhas e desafios logísticos próprios da região amazônica, torna-se ainda mais relevante a adoção de solução pedagógica integrada que assegure maior padronização metodológica, apoio técnico aos docentes e acompanhamento sistemático do processo de ensino-aprendizagem.

24.5. Nesse contexto, a implementação da Solução Pedagógica Integralizada – SPI – estruturada no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE apresenta-se como alternativa capaz de estruturar a política educacional municipal voltada ao fortalecimento da alfabetização, do letramento e do numeramento, ao integrar materiais didáticos estruturados, instrumentos avaliativos diagnósticos e formação continuada de professores.

24.6. Demonstração da viabilidade da contratação: A análise técnica realizada no presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade da contratação da Solução Pedagógica Integralizada – SPI – estruturada no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE, sob os aspectos técnico, pedagógico, administrativo e financeiro.

24.7. Sob o aspecto técnico, verificou-se que a solução proposta é adequada para atender às necessidades diagnosticadas na rede municipal de ensino, ao integrar formação continuada



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz no rumo certo!



de docentes, materiais didáticos estruturados e instrumentos avaliativos diagnósticos destinados ao acompanhamento da aprendizagem dos estudantes.

24.8. Do ponto de vista pedagógico, a solução demonstra alinhamento com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e com as matrizes de referência do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE, possibilitando abordagem estruturada, contextualizada e contínua do processo de alfabetização, letramento e numeramento no ambiente escolar.

24.9. Sob a perspectiva administrativa, a adoção de solução integrada permite racionalização da gestão contratual, redução de riscos operacionais e maior eficiência na execução das ações pedagógicas, especialmente considerando as especificidades logísticas do Município de Porto de Moz – PA.

24.10. No aspecto financeiro, a contratação revela-se compatível com o planejamento educacional municipal, podendo ser executada mediante adequada previsão orçamentária e planejamento administrativo.

24.11. Verifica-se, portanto, que a solução proposta apresenta viabilidade técnica, pedagógica e administrativa, mostrando-se adequada para atender ao interesse público e para promover a implementação estruturada da política municipal de fortalecimento da alfabetização, letramento e numeramento no âmbito da rede municipal de ensino.

25. CONCLUSÃO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

25.1. Viabilidade técnica, jurídica e administrativa da contratação: A avaliação integrada dos aspectos pedagógicos, territoriais, logísticos, operacionais, financeiros e jurídicos conduz à conclusão inequívoca de que a contratação da Solução Pedagógica Integralizada – SPI – estruturada no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE, conforme descrita neste Estudo Técnico Preliminar, revela-se tecnicamente viável, juridicamente adequada, administrativamente planejada e necessária à satisfação do interesse público educacional do Município de Porto de Moz – PA.

25.2. O objeto, consistente na contratação integrada de empresa especializada para execução articulada de formação continuada destinada aos profissionais da educação da rede municipal, fornecimento de materiais didáticos estruturados e disponibilização de instrumentos avaliativos diagnósticos voltados ao acompanhamento da aprendizagem dos estudantes, mostra-se compatível com as necessidades diagnosticadas da rede municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz no rumo certo!



ensino, especialmente diante da necessidade de fortalecer as habilidades de alfabetização, letramento e numeramento no 2º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

25.3. A análise das soluções disponíveis no mercado demonstrou que a modelagem integrada da contratação apresenta vantagens relevantes sob os aspectos pedagógico, logístico e administrativo, assegurando maior coerência metodológica entre os diferentes componentes da solução educacional e maior eficiência na execução das ações previstas.

25.4. Verificou-se, ainda, que os riscos identificados ao longo da matriz de riscos são previsíveis, controláveis e passíveis de mitigação mediante planejamento adequado, modelagem contratual coerente e fiscalização administrativa efetiva, não constituindo impedimento à realização da contratação.

25.5. Sob o prisma jurídico, a modelagem contratual encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere aos princípios do planejamento, da eficiência, da seleção da proposta mais vantajosa e da adequada gestão das contratações públicas.

26. DECLARAÇÃO FORMAL DE VIABILIDADE:

26.1. Diante de todo o exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui que:

- a) a necessidade pública encontra-se devidamente caracterizada e fundamentada;
- b) a Solução Pedagógica Integralizada – SPI – estruturada no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE apresenta-se como alternativa tecnicamente adequada e pedagogicamente estruturante para a rede municipal de ensino;
- c) a contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, pedagógico, administrativo e financeiro;
- d) inexistem óbices técnicos, jurídicos, ambientais ou operacionais que impeçam a implementação do objeto;
- e) a contratação encontra-se alinhada às diretrizes da política educacional municipal e às estratégias de fortalecimento da alfabetização, letramento e numeramento na Educação Básica.

26.2. Declara-se, portanto, a plena viabilidade da contratação da Solução Pedagógica Integralizada – SPI – estruturada no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para as fases subsequentes da licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



Porto de Moz na rumo certo!

27. ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE COMPETENTE:

27.1. Submete-se o presente Estudo Técnico Preliminar à apreciação da autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto de Moz – PA, para fins de:

- a) validação do planejamento da contratação;
- b) autorização para continuidade do processo administrativo;
- c) elaboração e aprovação do Termo de Referência e demais peças preparatórias;
- d) adoção das providências administrativas necessárias à formalização da licitação.

Porto de Moz-PA 22 de abril de 2026.

MARIA HILDA COSTA DINIZ

MATRÍCULA: 183109-7

Comissão Técnica

Presidente

HELENILSE MARIA ALMEIDA COSTA

MATRÍCULA: 170801-5

Comissão Técnica

Membro

EINA TAISE CAMPOS DE SOUZA

MATRÍCULA: 173131-9

Comissão Técnica

Membro



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº ___/20
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/20

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM _____ O(A)
_____ E A EMPRESA
_____, PARA A
EXECUÇÃO DE _____,
NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, de um lado, o(a) _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado(a) por _____, na qualidade de _____, devidamente autorizado(a) por ato formal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e documento de identidade nº _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO CONTRATUAL:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de _____, a ser executado em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições operacionais e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do Edital.

1.2. A execução do objeto deverá observar integralmente os parâmetros de qualidade, desempenho, eficiência, economicidade e adequação técnica definidos pela Administração, incumbindo à CONTRATADA assegurar a perfeita correspondência entre a proposta apresentada e a execução contratual efetiva.



1.3. O objeto contratado será executado sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá garantir sua plena conformidade com as exigências legais, regulamentares e contratuais, respondendo integralmente por eventuais falhas, vícios ou inadequações.

1.4. Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, ainda que não transcritos, os documentos indicados no preâmbulo, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições do Edital e do Termo de Referência, por refletirem o planejamento administrativo previamente estabelecido.

1.5. Os itens contratados correspondem àqueles constantes da proposta vencedora, conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas normas regulamentares aplicáveis, pelo Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº __/20 e pelos demais documentos que integram o processo administrativo correspondente.

2.2. A presente contratação decorre de procedimento licitatório regularmente processado, no qual foram observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.3. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, os princípios gerais do direito administrativo e contratual, bem como as normas pertinentes à execução contratual pública.

2.4. A interpretação das cláusulas contratuais deverá privilegiar a finalidade pública da contratação, a eficiência administrativa e a adequada prestação do objeto, em consonância com o interesse público que motivou a contratação.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz no rumo certo!



- 3.1.** Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e no Edital, assegurando padrões adequados de qualidade, eficiência, regularidade e conformidade técnica.
- 3.2.** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, responsabilizando-se por eventuais atrasos injustificados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.3.** Manter preposto formalmente designado e aceito pela Administração, com poderes para representá-la durante toda a execução contratual, podendo sua indicação ser recusada mediante justificativa fundamentada.
- 3.4.** Atender integralmente às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, inclusive quanto à correção de falhas, ajustes operacionais e adequações técnicas necessárias à execução do objeto.
- 3.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações contratuais, sempre que verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- 3.6.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua atuação na execução do contrato, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
- 3.7.** Abster-se de contratar, durante a vigência contratual, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público diretamente envolvido na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos da legislação vigente.
- 3.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual.
- 3.9.** Comprovar, sempre que solicitado, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, especialmente nos casos em que não for possível a verificação automática por sistemas oficiais.
- 3.10.** Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por seu inadimplemento.
- 3.11.** Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução regular do objeto, inclusive situações excepcionais, fortuitas ou de força maior.
- 3.12.** Guardar sigilo sobre informações eventualmente acessadas em razão da execução contratual, quando aplicável.



3.13. Assumir integral responsabilidade por eventuais falhas no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis, ressalvadas as hipóteses legais de revisão contratual previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.14. Cumprir as normas legais relativas à proteção do trabalho, especialmente quanto à vedação de trabalho infantil irregular e à observância das condições de segurança e saúde no trabalho.

3.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos pela legislação vigente.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as condições necessárias à adequada execução do objeto contratual, garantindo o suporte administrativo indispensável ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando as ocorrências relevantes e adotando as providências cabíveis para assegurar o fiel cumprimento do contrato.

4.3. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de eventuais falhas, imperfeições ou irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo razoável para sua correção.

4.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos neste contrato, desde que devidamente comprovada a execução regular do objeto.

4.5. Fornecer, quando necessário, informações, documentos e orientações indispensáveis à execução do objeto contratual.

4.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do contrato, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.7. Efetuar as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

4.8. Não interferir na gestão interna da CONTRATADA, limitando-se à fiscalização dos resultados contratualmente pactuados, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

4.9. Designar formalmente o fiscal e/ou gestor do contrato, responsável pelo acompanhamento da execução, nos termos da legislação vigente.

4.10. Assegurar que o ambiente de execução do objeto, quando ocorrer em suas dependências, apresente condições adequadas de segurança, higiene e funcionalidade.

5. DA VIGÊNCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz no rumo certo!



5.1. O presente contrato terá vigência de _____, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições legais aplicáveis.

5.2. A prorrogação contratual dependerá da demonstração cumulativa dos seguintes requisitos:

I – manutenção do interesse público na continuidade da execução do objeto;

II – execução satisfatória do contrato pela CONTRATADA;

III – comprovação da vantajosidade econômica da prorrogação;

IV – existência de disponibilidade orçamentária;

V – manifestação expressa da CONTRATADA quanto ao interesse na prorrogação.

5.3. Nos contratos de natureza continuada, a prorrogação poderá ocorrer nos termos da legislação vigente, desde que devidamente justificada e formalizada por termo aditivo.

5.4. A vigência contratual deverá observar, quando aplicável, o planejamento orçamentário e financeiro da Administração, inclusive quanto à previsão no plano plurianual.

6. DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL:

6.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão administrativa devidamente fundamentada.

6.2. A extinção contratual poderá ocorrer:

I – por ato unilateral da Administração, nos casos previstos em lei;

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

6.3. A extinção do contrato deverá ser precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

6.4. Sempre que possível, o termo de extinção deverá conter:

I – balanço dos serviços ou fornecimentos executados;

II – relação dos pagamentos efetuados e pendentes;

III – apuração de eventuais multas ou indenizações.

6.5. A extinção contratual não exonera a CONTRATADA das responsabilidades assumidas durante a execução do contrato, especialmente quanto a vícios, defeitos ou danos causados.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, toda ação ou omissão da CONTRATADA que viole as disposições legais, editalícias ou contratuais.

7.2. Consideram-se, dentre outras, infrações administrativas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz no rumo certo!



- I – inexecução total ou parcial do contrato;
- II – atraso injustificado na execução do objeto;
- III – descumprimento das condições contratuais;
- IV – apresentação de documentação falsa ou irregular;
- V – comportamento inidôneo ou prática de atos ilícitos;
- VI – tentativa de frustrar os objetivos da contratação.

7.3. Pela prática de infrações administrativas, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade.

7.4. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e a eventual reincidência.

7.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando cabível.

7.6. A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo regular, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.7. A imposição de sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO:

8.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente à execução integral do objeto contratual.

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, compreendendo, dentre outras: tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, despesas operacionais, logísticas, administrativas e quaisquer outros custos inerentes ao cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo de até ____ (____) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, após a comprovação da execução regular do objeto.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento quando o fiscal ou gestor do contrato atestar, formalmente, a conformidade da execução com as especificações contratuais.



8.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura ficará condicionada ao recebimento definitivo do objeto, conforme critérios estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA promova a regularização, sem ônus para a Administração.

8.7. O pagamento será precedido da verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, podendo ser suspenso em caso de irregularidade, até sua regularização.

8.8. Havendo atraso no pagamento imputável exclusivamente à Administração, será devida compensação financeira, mediante aplicação de índice oficial definido contratualmente.

8.9. Quando cabível, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

9. DO REAJUSTE:

9.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno mínimo de um ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice _____, ou outro que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

9.3. O reajuste será aplicado automaticamente às obrigações futuras, não incidindo sobre parcelas já executadas.

9.4. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

9.5. Na hipótese de extinção do índice adotado, será aplicado outro índice oficial que o substitua, mediante formalização por termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, sob a classificação: _____.

10.2. Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos respectivos orçamentos, conforme previsão orçamentária e financeira da Administração.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente motivada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO**

Porto de Moz no rumo certo!



11.2. A extinção poderá ocorrer antes do término do prazo contratual, sempre que constatada a inviabilidade de sua continuidade ou o descumprimento das condições pactuadas.

11.3. A formalização da extinção deverá ser precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Sempre que possível, a extinção será acompanhada de:

I – apuração das obrigações executadas;

II – verificação de valores devidos;

III – aplicação de eventuais sanções ou indenizações.

12. DOS CASOS OMISSOS:

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, nas normas aplicáveis e nos princípios que regem a Administração Pública.

12.2. Aplicam-se subsidiariamente, quando cabível, as disposições do Código de Defesa do Consumidor e os princípios gerais do direito contratual.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e formalização por termo aditivo.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

13.3. Alterações que não impliquem modificação do objeto ou do valor contratual poderão ser formalizadas por apostilamento, nos termos do art. 136 da legislação vigente.

14. DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Fica eleito o foro da comarca de _____, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, sendo vedada sua transferência sem prévia anuência da Administração.

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato é firmado em ____ (____) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz no rumo certo!



Local e data: _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro formal de preços para futura e eventual contratação de _____, a ser executado conforme as condições, especificações técnicas, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que integram o procedimento licitatório.

1.2. O objeto registrado deverá ser executado em estrita observância aos parâmetros de qualidade, desempenho, economicidade e eficiência administrativa definidos pela Administração Pública, devendo o fornecedor assegurar a plena conformidade entre a proposta apresentada e a efetiva execução contratual.

1.3. Integram esta Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, ainda que não transcritos:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº ___/20;

II – o Termo de Referência;

III – o Estudo Técnico Preliminar;

IV – a proposta vencedora e demais documentos de habilitação;

V – eventuais anexos técnicos e operacionais.

1.4. A presente Ata vincula-se integralmente ao instrumento convocatório e aos seus anexos, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, por refletirem o planejamento administrativo previamente estruturado.

1.5. A execução do objeto deverá observar, ainda, os princípios que regem a Administração Pública, notadamente legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. Os preços registrados nesta Ata correspondem àqueles ofertados pelo(s) fornecedor(es) classificado(s) no certame, considerando o critério de julgamento adotado, e refletem o valor global ou unitário, conforme definido no Edital.

2.2. Os valores registrados compreendem todos os custos necessários à execução do objeto, abrangendo, de forma exemplificativa e não exaustiva: – custos diretos e indiretos; – encargos



trabalhistas, previdenciários e tributários; – despesas logísticas e operacionais; – seguros, garantias e demais encargos inerentes à execução contratual.

2.3. As especificações técnicas, quantitativos mínimos e máximos, unidades de fornecimento e demais condições encontram-se detalhadas na proposta vencedora e no Termo de Referência, os quais passam a integrar esta Ata como elementos vinculantes.

2.4. O registro de preços não implica obrigatoriedade de contratação por parte da Administração, constituindo-se mera expectativa de direito ao fornecedor, condicionada à conveniência e oportunidade administrativas, devidamente fundamentadas.

2.5. A listagem dos fornecedores classificados, bem como o cadastro de reserva eventualmente constituído, integram esta Ata como anexo próprio, observando-se a ordem de classificação e as condições estabelecidas no procedimento licitatório.

2.6. Os preços registrados poderão ser objeto de revisão ou atualização, desde que comprovada a ocorrência de fatos supervenientes que justifiquem a alteração, nos termos da legislação vigente e mediante processo administrativo devidamente instruído.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é _____, competindo-lhe a condução dos atos administrativos relacionados ao gerenciamento do registro, incluindo o controle de saldos, acompanhamento da execução e eventual revisão dos preços registrados.

3.2. São órgãos e entidades participantes do presente registro de preços aqueles formalmente indicados no instrumento convocatório, os quais manifestaram previamente sua intenção de participação e contribuíram para a definição dos quantitativos estimados.

3.3. Compete ao órgão gerenciador:

- I – promover a gestão centralizada da Ata;
- II – autorizar eventuais adesões;
- III – acompanhar a execução das contratações decorrentes;
- IV – promover revisões, negociações e eventuais cancelamentos;
- V – zelar pela observância das condições estabelecidas no edital.

3.4. Aos órgãos participantes compete:

- I – formalizar as contratações decorrentes da Ata;
- II – fiscalizar a execução contratual no âmbito de suas respectivas contratações;
- III – comunicar ao órgão gerenciador eventuais irregularidades ou descumprimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz no rumo certo!



IV – observar integralmente as condições estabelecidas nesta Ata e no Termo de Referência.

3.5. A atuação coordenada entre o órgão gerenciador e os participantes deverá observar os princípios da eficiência administrativa e da gestão compartilhada, visando à adequada execução do objeto e à maximização da vantajosidade da contratação pública.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA):

4.1. Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, será admitida a adesão por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório originário, na condição de não participantes, desde que devidamente demonstrada a vantajosidade da contratação e observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

4.2. A adesão dependerá do atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa formal da necessidade e da vantagem da adesão, especialmente quanto à economicidade, celeridade e eficiência administrativa;

II – comprovação de compatibilidade do objeto pretendido com aquele originalmente registrado;

III – demonstração de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; IV – anuência prévia e expressa do órgão gerenciador e do fornecedor beneficiário da Ata.

4.3. A autorização para adesão será formalizada pelo órgão gerenciador, que deverá avaliar, de forma motivada, o impacto da adesão sobre a execução da Ata, podendo indeferi-la sempre que houver risco de comprometimento do atendimento das demandas originárias ou prejuízo à gestão do registro.

4.4. O fornecedor poderá recusar a adesão, desde que devidamente justificado, não lhe sendo imputada penalidade por tal recusa.

4.5. Após a autorização, o órgão não participante deverá formalizar a contratação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, observada a vigência da Ata, sob pena de perda da autorização concedida.

4.6. As adesões observarão os limites quantitativos estabelecidos na legislação vigente, não podendo ultrapassar os percentuais legalmente definidos em relação aos quantitativos registrados para o órgão gerenciador e participantes.

4.7. É vedada a adesão que implique alteração das condições originalmente pactuadas, inclusive quanto a preços, especificações e obrigações contratuais.



4.8. A adesão deverá respeitar integralmente a lógica e a estrutura do objeto registrado, sendo vedada sua utilização de forma parcial ou dissociada quando tal prática comprometer a coerência técnica ou operacional da contratação.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CONTRATAÇÕES DECORRENTES:

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada, mediante análise técnica e administrativa, a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação da Ata dependerá da anuência do fornecedor registrado e da demonstração de que os preços permanecem compatíveis com o mercado, observando-se os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

5.3. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas pelos órgãos interessados mediante:

I – celebração de contrato administrativo;

II – emissão de nota de empenho;

III – autorização de fornecimento ou ordem de serviço;

IV – ou outro instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. A formalização das contratações deverá observar, obrigatoriamente:

I – a existência de dotação orçamentária suficiente;

II – a compatibilidade com o planejamento administrativo;

III – a disponibilidade de saldo na Ata de Registro de Preços.

5.5. Os contratos decorrentes da presente Ata terão vigência própria, definida no respectivo instrumento contratual, podendo ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas as normas orçamentárias e legais aplicáveis.

5.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações, constituindo-se mera expectativa de direito do fornecedor, facultando-se à Administração a realização de novo procedimento licitatório, desde que devidamente justificado.

5.7. O fornecedor registrado será convocado para formalização da contratação no prazo e condições estabelecidos no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



5.8. Na hipótese de recusa injustificada do fornecedor em celebrar o contrato ou instrumento equivalente, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em iguais condições.

6. DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de variações de mercado ou de fatos supervenientes que impactem diretamente os custos da contratação, desde que devidamente comprovados e formalizados em processo administrativo específico.

6.2. A revisão dos preços poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I – ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe;

II – superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;

III – criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais que impactem o custo da execução;

IV – variação significativa dos preços de mercado.

6.3. A solicitação de revisão deverá ser instruída com documentação comprobatória suficiente, incluindo, quando cabível, planilhas de custos, notas fiscais, contratos ou quaisquer outros elementos que demonstrem a alteração das condições originalmente pactuadas.

6.4. Caberá ao órgão gerenciador analisar o pedido de revisão, podendo:

I – deferir total ou parcialmente a atualização;

II – indeferir o pedido, quando ausentes os pressupostos legais;

III – promover negociação com o fornecedor, visando à manutenção da vantajosidade da Ata.

6.5. A alteração dos preços registrados deverá observar o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sendo formalizada por meio de termo próprio, com a devida publicidade.

6.6. Na hipótese de redução dos preços praticados no mercado, o órgão gerenciador poderá convocar o fornecedor para negociação, com vistas à adequação dos valores registrados.

7. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, em decorrência de fatos supervenientes devidamente comprovados, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociação, com o objetivo de adequar os valores às condições de mercado e preservar a vantajosidade da contratação.

7.2. A negociação será conduzida de forma transparente e motivada, devendo o fornecedor apresentar manifestação formal quanto à possibilidade de redução dos preços registrados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO**

Porto de Moz no rumo certo!



7.3. Caso o fornecedor não aceite reduzir os preços aos valores compatíveis com o mercado, será liberado do compromisso assumido em relação ao item registrado, sem aplicação de penalidades, desde que demonstrada a impossibilidade de manutenção das condições originalmente pactuadas.

7.4. Na hipótese de insucesso nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder ao cancelamento do registro de preços, adotando as medidas administrativas necessárias à realização de nova contratação, observados os princípios da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa.

7.5. Quando houver redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos participantes e àqueles que tenham firmado contratações decorrentes da Ata, para que avaliem a necessidade de revisão dos contratos vigentes, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Na hipótese de elevação do preço de mercado que inviabilize o cumprimento da Ata, o fornecedor poderá requerer a revisão dos preços registrados, mediante apresentação de documentação idônea que comprove a alteração das condições econômicas inicialmente pactuadas.

7.7. O pedido de revisão será analisado pelo órgão gerenciador, que poderá deferi-lo, indeferi-lo ou promover negociação, sempre mediante decisão fundamentada.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS:

8.1. As quantidades estimadas constantes desta Ata poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e, quando cabível, entre estes e órgãos não participantes, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

8.2. O remanejamento tem por finalidade assegurar a otimização da utilização dos quantitativos registrados, evitando desabastecimentos, ociosidade de saldo ou necessidade de novas contratações desnecessárias.

8.3. O remanejamento somente poderá ocorrer:

I – entre órgãos participantes; ou

II – de órgão participante para órgão não participante, desde que atendidos os requisitos de adesão.

8.4. A autorização do remanejamento dependerá de:

I – solicitação formal do órgão interessado;

II – demonstração da necessidade;

III – anuência do órgão que terá seu quantitativo reduzido; IV – avaliação do impacto na execução da Ata.



8.5. Compete ao órgão gerenciador a decisão sobre o remanejamento, devendo observar critérios de razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

8.6. Na hipótese de remanejamento entre entes federativos distintos, caberá ao fornecedor manifestar sua concordância, considerando aspectos logísticos, operacionais e de capacidade de atendimento.

8.7. O remanejamento não poderá implicar alteração das condições originalmente pactuadas, especialmente quanto a preços, especificações e prazos.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador, mediante decisão administrativa devidamente fundamentada, nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata;

II – recusa injustificada em formalizar contratação ou retirar instrumento equivalente;

III – não manutenção das condições de habilitação exigidas no certame;

IV – não aceitação da adequação dos preços registrados, quando comprovadamente incompatíveis com o mercado;

V – aplicação de sanção administrativa que impeça a contratação com a Administração Pública.

9.2. O cancelamento do registro será precedido de processo administrativo que assegure ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para assumir o fornecimento nas mesmas condições.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, nas seguintes situações:

I – razões de interesse público devidamente justificadas;

II – ocorrência de caso fortuito ou força maior;

III – inviabilidade da manutenção dos preços registrados;

IV – ausência de êxito nas negociações previstas nesta Ata.

9.5. O cancelamento deverá ser formalizado por ato administrativo próprio, com a devida publicidade, garantindo transparência e segurança jurídica ao procedimento.

9.6. A eventual manutenção do registro, mesmo diante da aplicação de sanção administrativa, dependerá de avaliação específica do órgão gerenciador, considerando a gravidade da infração e o



impacto sobre a execução da Ata, vedada, nesse caso, a realização de novas contratações enquanto perdurarem os efeitos da penalidade.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e na Lei nº 14.133/2021, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e da proporcionalidade.

10.2. As penalidades poderão ser aplicadas pelo órgão gerenciador ou pelo órgão contratante, conforme a natureza da infração, especialmente quando decorrente de contratação específica formalizada com base nesta Ata.

10.3. Constituem hipóteses passíveis de aplicação de sanções, dentre outras:

I – descumprimento das condições estabelecidas na Ata ou no edital;

II – recusa injustificada em formalizar contratação;

III – inexecução total ou parcial do objeto;

IV – atraso injustificado na execução;

V – prática de atos que comprometam a lisura do certame ou da execução contratual.

10.4. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparação integral de eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

10.5. A imposição de sanções deverá ser precedida de processo administrativo regular, devidamente instruído, assegurando-se ao interessado o exercício pleno do direito de defesa.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS E DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. As condições específicas de execução do objeto, incluindo prazos, critérios de recebimento, obrigações das partes, requisitos técnicos e operacionais, encontram-se detalhadas no Termo de Referência, que integra esta Ata como seu principal instrumento de regulação material.

11.2. A presente Ata constitui instrumento de gestão de preços, não gerando obrigação imediata de contratação por parte da Administração, que poderá, conforme juízo de conveniência e oportunidade devidamente motivado, optar pela não contratação ou pela realização de novo procedimento licitatório.

11.3. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da execução desta Ata serão resolvidos pelo órgão gerenciador, com base na legislação vigente, nos princípios da Administração Pública e nas disposições do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz no rumo certo!



11.4. A interpretação das cláusulas desta Ata deverá observar o contexto do procedimento licitatório que lhe deu origem, privilegiando-se a finalidade pública da contratação e a busca pela solução mais vantajosa para a Administração.

11.5. Para todos os efeitos, considera-se que esta Ata foi elaborada em conformidade com o planejamento administrativo prévio, especialmente com o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, os quais orientam sua execução e interpretação.

12. DO ENCERRAMENTO FORMAL:

12.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços é firmada pelas partes, em ____ (____) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data: _____

GERENCIADOR

PARTICIPANTE